



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo n. 72/2020)

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240/640), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, e de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n. 489/2020/PRES. DJE n. 10784, disponibilizado em 28/07/2020, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, conforme Processo CIA 0013985-58.2020.8.11.0000, autorizada no Processo Administrativo 72/2020 e será regido nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, Resolução CNJ 7/2005 e Resolução CNJ 182/2013, Decretos 7892/2013 e 9488/2018 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

CÓDIGO UASG:	925007
TIPO:	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM
SISTEMA DE ENVIO DOS LANCES	ABERTO E FECHADO
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Dia: 16 de outubro de 2020 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente no Tribunal de Justiça. Hora da Sessão: 10h30min – Horário de BRASÍLIA/DF. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão ao horário de Brasília/DF.
LOCAL:	Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br .
MEIOS DE CONTATO:	E-mail: etelvino.neto@tjmt.jus.br Fax: (065) 3617-3747
PREGOEIRO (A)	A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro ETELVINO ALVES DOS SANTOS NETO , designado pela Portaria nº. 489/2020-PRES, publicada no DJE-MT nº. 10784, disponibilizado em 28/07/2020, que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à sessão.
EDITAL DOCUMENTOS:	O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos mediante por download no portal do TJMT no endereço: www.tjmt.jus.br/licitacao ou no portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br .
EXCLUSIVA ME/EPP	NÃO
VISTORIA:	NÃO

1 DO OBJETO

1.1 Registro de Preços visando futura e eventual contratação de subscrições com atualizações e suporte técnico, serviços especializados na Plataforma Red Hat e treinamento da mesma



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

fabricante, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Órgão Gerenciador), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (Órgãos Participantes), conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 14 (catorze) itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens que forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL e unitário do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nos casos de sanções provenientes do artigo 87, III, da Lei 8.666/93. Nos casos da referida sanção ser proveniente do artigo 7º, da Lei 10.520/2002, igualmente estará proibido se advinda de qualquer órgão do ente federativo (Estado de Mato Grosso). E, proibida, por fim, nos casos de inidoneidade (art. 87, IV, da Lei 8.666/93), aplicada em qualquer órgão da esfera da Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal);

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)
 - 4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.3. Nos termos do art. 2º da Resolução CNJ 07 de 2005, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.6.1.1 nos exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 no lote em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

adotadas as orientações a seguir:

- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial recurso administrativo ou judicial.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

participarão da fase de lances.

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário e total item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação ao lote não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1 prestados por empresas brasileiras;

7.25.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada (via sistema) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 8.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas sob



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

pena de não aceitação da proposta.

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. No lote não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.1.2. Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>).
 - 9.1.3. No banco de dados do TJMT.
 - 9.1.4. Cadastro de Pessoas/Empresas declaradas inidôneas e/ou suspensas de contratar com a administração – Órgãos e Entidades Municipais – disponibilizado pelo TCE-MT (<http://tce.mt.gov.br/conteudo/inex/sid/>).
 - 9.1.5. Cadastro de Empresas inidôneas ou Suspensa – CGE-MT (http://www.auditoria.mt.gov.br_inidoneas.php).
 - 9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03,



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

de 2018.

- 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

9.8.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão Negativa de pedido de falência ou recuperação judicial e extrajudicial pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão pública.;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

9.10.1.1. Nos casos em que a proponente se encontrar em recuperação judicial e extrajudicial, a certidão positiva expedida pelo distribuidor da sede deverá ser acompanhada de certidão ou decisão judicial que comprove o acolhimento do plano de recuperação judicial;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1. Deverão ser atendidas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira – artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, bem como inciso XIII, do artigo 4, da Lei nº 10.520/02) previstas no edital padrão do PJMT, aprovado pela Assessoria Técnico Jurídica de Licitação da Presidência.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 9.11.2. As Licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de 20% da quantidade estipulada na tabela do item 1.2, para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 12, 13 e 14 com características técnicas semelhantes às do objeto, que comprovem a prestação de fornecimento das subscrições e suporte.
- 9.11.3. As Licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de fornecimento das subscrições e suporte para os itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11, com características técnicas semelhantes às do objeto.
- 9.11.4. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos da licitação, no objeto indicado no Termo de Referência;
- 9.11.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA, especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.6. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.
- 9.11.7. A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.
- 9.11.8. No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE;
- 9.11.9. O PJMT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;
- 9.11.10. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 9.11.11. Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

no Termo de Referência e seus Anexos por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

- 9.11.12. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:
- 9.11.12.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;
 - 9.11.12.2. Razão Social da Contratada;
 - 9.11.12.3. Número e vigência do contrato;
 - 9.11.12.4. Objeto do contrato;
 - 9.11.12.5. Descrição do trabalho realizado;
 - 9.11.12.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;
 - 9.11.12.7. Local e Data de Emissão;
 - 9.11.12.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);
 - 9.11.12.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;
 - 9.11.12.10. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.
- 9.11.13. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

9.12. Qualificação técnica dos profissionais

- 9.12.1. Para atendimento ao Item 14, serviço especializado em produtos da Plataforma Red Hat, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo dois profissionais capacitados e certificados nos produtos fornecidos pelo fabricante da solução ou equivalente (ou seja, possuir certificação no mínimo como Red Hat Certified System Administrator (RHCSA), independente da distribuição Linux Enterprise a ser ofertada), sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período de execução contratual, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o contrato.
- 9.12.2. Os documentos listados acima deverão ser apresentados aos fiscais técnicos na reunião de kick-off, e devem estar válidos durante o período de prestação de serviços.
- 9.12.3. O fiscal deverá realizar a juntada desses documentos dos profissionais no contrato.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. No item não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
- 10.7. O pregoeiro poderá solicitar saneamento da proposta vencedora (desde que não haja majoração do valor Global) erros ou falhas, planilhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



14.1 Os itens deste tópico são válidos para os itens objeto desta contratação.

- 14.1.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 14.1.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 14.1.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 14.1.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 14.1.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 14.1.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 14.1.6.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 14.1.6.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 14.1.6.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 14.1.6.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.1.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 14.1.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.
- 14.1.9 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

14.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

14.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.1.12 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.1.13 Será considerada extinta a garantia:

14.1.13.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.1.13.2 No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

14.1.14 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

14.2 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no TR.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.3 Na hipótese acima, o PJMT encaminhará link para o e-mail do fornecedor, conforme dados preenchidos na proposta de preços – Anexo deste Edital.

15.4 O prazo previsto no item 15.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação

- 15.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03(três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.7 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16 DO TERMO DE CONTRATO

- 16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2.1 Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.2.
- 16.2.2 Na hipótese acima, o PJMT encaminhará link para o e-mail do fornecedor, conforme dados preenchidos na proposta de preços – Anexo deste Edital.
- 16.2.3 O prazo previsto no item 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.2.4 Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica o Pregoeiro autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.
- 16.2.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 16.2.6 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.3.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 16.3.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 16.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 16.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 16.6 A data de início da ata ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Coordenadoria Administrativa – Departamento Administrativo nos autos.
- 16.7 Será necessária a lavratura de contrato para todos os itens, consoante as solicitações de empenhos.
- 16.8 A vigência do Contrato, será de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 14, podendo ser prorrogados até o limite dos 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.8.666/93.
- Para os itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13 o empenho gerará um contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.8.666/93. A prestação dos serviços se dará da seguinte maneira:
- 16.9 A vigência do contrato, referente aos serviços de Subscrições (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13), tal qual do Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat– Item 14 -podirão ser prorrogados / renovados.
- 16.10 A escolha do prazo de 36 (trinta e seis) meses de vigência baseia-se, primeiramente, para o período de amadurecimento do uso de uma nova Plataforma de Container, considerando que a Diretoria do Departamento de Sistemas e Aplicações desta CTI deve implantar o conceito de micro serviços, que impacta diretamente em um projeto na mudança da arquitetura das aplicações. Além disso, baseia-se no



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

avanço tecnológico das soluções aqui envolvidas, o que possibilita a este Poder Judiciário reavaliar o modelo de contratação, caso necessário, agregado à possibilidade de renovação de todos os itens, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que se comprove vantajoso ao PJMT.

16.11 Além disso, no custo administrativo de um processo licitatório, já que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata.

16.12 Bem como o prazo dilatado permitirá obtenção de ganho de escala e consequentemente melhores preços para a Administração;

16.13 Ademais, é maior a atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

16.14 Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, (Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara):

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”

16.15 Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).

16.16 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.17 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 17.1 Durante a vigência da ata de registro de preços/contratual, o PJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens contratados para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados.
- 17.2 O Contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, a partir de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato e não poderá exceder o índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.
- 17.3 Para os itens de subscrições e treinamento não serão reajustados os valores.
- 17.4 O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.
- 17.5 Haverá preclusão do direito caso a contratada não solicite o reajuste antes da prorrogação da vigência, conforme Acórdão TJMT Processo Número: 1005539-49.2020.8.11.0000 Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, Órgão julgador colegiado: Órgão Especial.

17.6 Do Reequilíbrio

- 17.6.1 Será permitida solicitação de reequilíbrio financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da CF de 1988, e Acórdão 1431/2017 do TCU.

18 DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1.A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Integrante demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Benedito Pedro da Cunha Alexandre
Matrícula	6590
E-Mail	benedito.alexandre@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante demandante substituto (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	José Gil de Oliveira
Matrícula	40916
E-Mail	gil.oliveira@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e fiscal técnico (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	José Gil de Oliveira
------	----------------------



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Matrícula	40916
E-Mail	gil.oliveira@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e fiscal técnico substituto (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marcelo Monteiro de Moraes
Matrícula	9838
E-Mail	Marcelo.monteiro@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e Fiscal administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marco Antonio Molina Parada
Matrícula	5548
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

Integrante e Fiscal administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Anderson Domingues Augusto
Matrícula	10082
E-Mail	anderson.augusto@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 Das obrigações do Órgão gerenciador

- 19.1.1 Prestar as informações necessárias para que a Fornecedoradora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
- 19.1.2 Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega do serviço/subscrições, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedoradora;
- 19.1.3 Informar à Fornecedoradora sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço/subscrições;
- 19.1.4 Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, do recebimento definitivo, conforme item 3.13 do termo de referencia.

19.1. Das obrigações do fornecedor:

- 19.1.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 19.1.2. Cumprir com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 19.1.3. Assumir total responsabilidade pela entrega dos serviços/subscrições contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 19.1.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas dest Termo de Referência.
- 19.1.5. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da entrega dos serviços/subscrições, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos.
- 19.1.6. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do órgão gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 19.1.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços/subscrições objeto do Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 19.1.8. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do TJMT portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância.
- 19.1.9. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- 19.1.10. Dar ciência aos empregados do conteúdo da Ata de Registro de Preços e das orientações contidas no documento;
- 19.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 19.1.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.
- 19.1.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 19.1.14. Não embarçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do Termo de Referência por servidor designado pelo Órgão Gerenciador;
- 19.1.15. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição, quantidade e marca do solicitado.
- 19.1.16. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O fornecimento das subscrições/serviços, objeto do Termo de Referência, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidos no item 1.2 do TR.
 - 20.1.1. Os preços máximos aceitos são os que se encontram no Anexo B.
 - 20.1.2. O preço constante no Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto do documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos durante o período de funcionamento, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
 - 20.1.3. Os pagamentos para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (subscrições), serão efetuados em 36 (trinta e seis) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoantes as solicitações de empenhos.
 - 20.1.4. Os pagamentos para os itens 8, 9, 10, 11 e 12 (subscrições), serão efetuados em 12 (doze) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoantes as solicitações de empenhos.
 - 20.1.5. O início dos pagamentos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e dos itens 8, 9, 10, 11 e 12 será condicionado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal, cabendo ao fiscal demandante, técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente.
 - 20.1.6. O pagamento para o Item 14 – Serviço especializado, será realizado mediante execução de cada Ordem de Serviço, sob demanda, com apresentação das respectivas notas fiscais e relatório técnico.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

a) Mensalmente, a CONTRATADA apresentará, para ato, o “Relatório de Ordens de Serviço Aceitas” contendo a lista de todas as Ordens de Serviços aceitas entre o dia 05 do mês anterior e o dia 05 do mês em curso;

b) O ateste do Fiscal Técnico do Contrato consistirá no envio da “Autorização para Faturamento” à CONTRATADA, contendo referência ao “Relatório de Ordens de Serviço Aceitas” do mês em questão, o quantitativo de Ordens de Serviço aceitas neste período e autorizando o faturamento do somatório de horas referentes às Ordens de Serviços aceitas;

c) Após o ateste do Fiscal Técnico do Contrato, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor correspondente ao somatório de horas de todas as Ordens de Serviço aceitas no período de referência, devidamente convertidos para Reais (R\$), encaminhando a referida nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, para ateste e pagamento. Sobre este valor poderão incidir as glosas previstas no Termo de Referência, em decorrência dos eventos previstos no item 3.9.

20.1.7. O pagamento para do Item 13 – Treinamento, será efetuado em 12 (doze) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoante a solicitação de empenho.

20.1.8. O pagamento deverá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega, pelo Contratante à Contratada, do Termo de Recebimento Definitivo, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação da contratada e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao fiscal demandante e técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente.

20.1.9. Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;

20.1.10. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:

20.1.10.1. Encaminhar o documento de cobrança de maneira virtual, no e-mail do fiscal técnico, no prazo de 30 (trinta) dias úteis anteriores ao seu vencimento, em atendimento a Portaria 1.021/2019/TJMT, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.20 do Termo de Referência;

20.1.10.2. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hrs;

20.1.10.3. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA diligencie para solução da pendência;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 20.1.10.4. O fiscal administrativo do contrato estipulará um prazo para a CONTRATADA sanar a pendência em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- 20.1.10.5. Caso a licitante vencedora não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.20 do Termo de Referência.
- 20.1.11. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços e a entrega das subscrições.
- 20.1.12. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 20.1.13. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 20.1.14. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.
- 20.1.15. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Instrumento de Medição de Resultados-IMR.
- 20.1.16. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus;
- 20.1.17. A nota fiscal deverá ser apresentada via e-mail (assessoria.conectividade@tjmt.jus.br e gil.oliveira@tjmt.jus.br) para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:
- 20.1.17.1. A data de emissão da nota fiscal;
- 20.1.17.2. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
- 20.1.17.3. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;
- 20.1.17.4. Número do referido empenho.
- 20.1.18. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- 20.1.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.1.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.

- 20.1.20. A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.
- 20.1.21. A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.
- 20.1.22. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 20.1.23. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais técnico, os necessários ATESTOS comprovando que as subscrições / serviço entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas no Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.
- 20.1.24. Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 20.1.25. As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).
- 20.1.26. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.
- 20.1.27. Consoante ao estabelecido no Art. 48, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;
- 20.1.28. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 20.1.29. A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
- 20.1.29.1. Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - 20.1.29.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
 - 20.1.29.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e
 - 20.1.29.4. Programa de Integração Social - PIS/PASEP.
 - 20.1.29.5. A retenção poderá ser efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.
- 20.1.30. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.
- 20.1.31. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 21.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 21.1.6. não mantiver a proposta;
 - 21.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3. Impedimento de licitar e de contratar com o TJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 21.1 deste Edital.

21.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Estadual nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o TJMT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. **DAS SANÇÕES POR ATOS PRATICADOS NO DECORRER DA CONTRATAÇÃO.**

22.1. Rol não exaustivo.

22.1.1. Da fase externa do certame (prévio a assinatura de contrato):

22.1.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para assinar a ARP/ contrato.

22.1.3. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total do registro de preços/ contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do contrato – VTC ou do registro de preços), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

22.1.4. Da fase posterior da assinatura do contrato

22.1.5. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:

22.1.6. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;

22.1.7. Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 3.9.

22.1.8. Na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

22.1.9. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços a serem prestados pelo profissional responsável pelo suporte especializado (item 8), limitado ao total de 10%.

22.1.10. Na ordem de 1% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em questão, ao dia pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.4.7 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.

22.1.11. Na ordem de 0,5% sobre o valor total da subscrição em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.11.2.5



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.

- 22.1.12. Na ordem de 1% sobre o valor total da Nota Fiscal em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto nos itens 3.13.11.1 e 3.13.11.5 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.
- 22.1.13. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 22.1.14. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o TJMT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.
- 22.1.15. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o Contratado de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95;
- 22.1.16. Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;
- 22.1.17. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 22.1.18. As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 22.1.19. Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.
- 22.1.20. A multa prevista no item 3.20.12 será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, as subscrições/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 22.1.21. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.1.22. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.
- 22.1.23. Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.
- 22.1.24. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
- 22.1.25. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 22.1.26. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem aquelas dispostas na Lei nº 8.666/93 Art. 86 e 87.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **etelvino.neto@tjmt.jus.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Centro Político Administrativo – Tribunal de Justiça – Bloco Des. Antônio Arruda – Av. Historiador Rubens de Mendonça – s/n Praça das Bandeiras, CEP: 78049-926, Cuiabá –MT.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tjmt.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Tribunal de Justiça – Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitações, transcrito no rodapé do Edital, nos dias úteis, no horário das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas deste Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.1. ANEXO I - Termo de Referência n. 05/2020-DC;
- 27.2. ANEXO II– Ata de Registro de preço
- 27.3. ANEXO III– Modelo Termo de Contrato
- 27.4. ANEXO IV– Modelo de Proposta
- 27.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 27.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 27.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de cumprimento da Resolução n. 07/2005/CNJ e atualizações posteriores;
- 27.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de não enquadramento no artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n. 123/2006;
- 27.9. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Elaboração independente de Proposta;
- 27.10. ANEXO X – Modelo de Termo de Classificação – Cadastro de Reserva;
- 27.11. ANEXO XI - Modelo de Declaração de Autenticidade.

Cuiabá, 30 de setembro de 2020.

Fernando Davoli Batista



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Gerente de Licitação

Visto:
Marluce Peixoto de Assis Martins
Coordenadora Administrativa

Anexo I



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

 ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2020-DC
--	--

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Benedito Pedro da Cunha Alexandre		CPF: 559.245.901-78
Telefone: (65)3617-3504	Celular: (65)3617-3504	E-mail: benedito.alexandre@tjmt.jus.br
Unidade: Departamento de Conectividade		

INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do CIA: 0013985-58.2020.8.11.0000	Código do APLIC: 00038359 00037786 00037787 00037784 00036847 00037785 00038360 0006678 00036848 00036849 00037347 00036847 00037348 0006678 00037351
--	--

Objeto:
Registro de preços para contratação de subscrições, serviço especializado na Plataforma Red Hat e treinamento da mesma fabricante, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Órgão Gerenciador), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (Órgãos Participantes).

Sistema de Registro de Preço: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Vistoria / Amostra: <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica
Adjudicação: <input type="checkbox"/> Global <input type="checkbox"/> Lote ou Item <input checked="" type="checkbox"/> Item	Representatividade da demanda: <input type="checkbox"/> Investimento <input checked="" type="checkbox"/> Custeio <input type="checkbox"/> Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: Distribuição de orçamento (UG1/UG2): UG2 Fonte: 240 Manutenção de Serviços de Informática Natureza: 3.3.90.40	
Valor total estimado para a contratação:	



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

R\$ 19.830.698,36 (Dezenove milhões, oitocentos e trinta mil reais, seiscentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

TR 05/2020-DC



SUMÁRIO

1	OBJETO (Art. 18, § 3º, I).....	47
1.1.	<i>Definição (Art. 18, § 3º, I)</i>	<i>47</i>
1.2.	<i>Detalhamento.....</i>	<i>47</i>
2	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	50
2.1.	<i>Motivação (Art. 18, § 3º, II, a).....</i>	<i>50</i>
2.2.	<i>Objetivos a serem alcançados por meio da contratação (Art. 18, § 3º, II, b).....</i>	<i>51</i>
2.3.	<i>Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....</i>	<i>51</i>
2.4.	<i>Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)</i>	<i>51</i>
2.5.	<i>Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)</i>	<i>52</i>
2.6.	<i>Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....</i>	<i>52</i>
2.7.	<i>Da intenção de registro de preços</i>	<i>54</i>
2.8.	<i>Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g).....</i>	<i>56</i>
2.9.	<i>Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h).....</i>	<i>57</i>
2.10.	<i>Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i).....</i>	<i>57</i>
2.11.	<i>Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j).....</i>	<i>61</i>
2.12.	<i>Do Registro de Preços</i>	<i>61</i>
2.13.	<i>Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014</i>	<i>62</i>
2.14.	<i>Da Alteração Subjetiva</i>	<i>63</i>
2.15.	<i>Fraude e Corrupção</i>	<i>63</i>
2.16.	<i>Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j, Resolução 182/2013-CNJ).....</i>	<i>63</i>
2.17.	<i>Qualificação técnica da habilitação</i>	<i>63</i>
2.18.	<i>Qualificação técnica dos profissionais</i>	<i>66</i>
2.19.	<i>Critérios Acerca do Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k, Resolução 182/2013-CNJ)</i>	<i>66</i>
2.20.	<i>Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)</i>	<i>66</i>
2.21.	<i>Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)</i>	<i>67</i>
2.22.	<i>Obrigações do Órgão Gerenciador</i>	<i>67</i>
2.23.	<i>Obrigações do Fornecedor.....</i>	<i>67</i>
2.24.	<i>Da Possibilidade de Adesão</i>	<i>69</i>
2.25.	<i>Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)</i>	<i>70</i>
2.26.	<i>Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....</i>	<i>72</i>
2.27.	<i>GARANTIA CONTRATUAL.....</i>	<i>76</i>
3	DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)	78
3.1.	<i>Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a).....</i>	<i>78</i>
	<i>Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)</i>	<i>78</i>
3.2.	<i>Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2).....</i>	<i>80</i>



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

3.3.	Reunião de Alinhamento	80
3.4.	Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)	81
3.5.	Execução da Ordem de Serviço	83
3.6.	Local de Execução do Serviço	84
3.7.	Horário de Execução do Serviço e Mecanismos Formais de Comunicação.	85
3.8.	Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017)	86
3.9.	Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SGES/MP nº 05/2017).....	87
3.10.	Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)	96
3.11.	Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6).....	96
3.12.	Forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues	97
3.13.	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	98
3.14.	Dotação Orçamentária	104
3.15.	Vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos (Art. 16, VI).....	104
3.16.	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8, Resolução 182/2013-CNJ).....	106
3.17.	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e, Resolução 182/2013-CNJ).....	106
3.18.	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	106
3.19.	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10).....	106
3.20.	Sanções e Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)	106
3.21.	Do Reajuste.....	109
3.22.	Do Reequilíbrio.....	110
3.23.	Sigilo e Inviolabilidade	110
3.24.	Legislação Aplicável.....	110
4	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV).....	111
	Anexo A	112
	Modelos.....	112
	Termo de Confidencialidade da Informação	112
	MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO	116
	Termo de Recebimento Definitivo.....	118
	Anexo B.....	119
	ORÇAMENTOS.....	119
	ANEXO C	121
	especificações técnicas da solução	121
	ANEXO D.....	130



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

plano de implantação.....	130
ANEXO e.....	137
CÓDIGO APLIC TCE-MT.....	137



TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

OBJETO (ART. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

Registro de Preços visando futura e eventual contratação de subscrições com atualizações e suporte técnico, serviços especializados na Plataforma Red Hat e treinamento da mesma fabricante, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Órgão Gerenciador), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (Órgãos Participantes).

1.2. Detalhamento

- . **Item 1:** Red Hat Enterprise Linux (RHEL) for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium, por 36 (trinta e seis) meses. Esta é a subscrição do sistema operacional dos servidores, sendo um SO amplamente testado, certificado e usado como padrão nas grandes corporações. Hoje no TJMT ele é utilizado como base para instalação do PJe e outras aplicações críticas. Ela é utilizada no ambiente de virtualização VMWare.
- a. **Item 2:** Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores) por 36 (trinta e seis) meses. Esta é a subscrição de pacote de soluções de infraestrutura, utilizada no ambiente de virtualização VMWare. Este serviço irá automatizar as configurações do ambiente e padronizar as versões das aplicações, segmentando tanto para a produção, homologação e desenvolvimento.
- b. **Item 3:** Red Hat Runtimes, Premium (64-Cores or 128 vCPUs) por 36 (trinta e seis) meses. Esta é a subscrição para o servidor de aplicação do PJe, que provê a alta disponibilidade, segurança, performance e flexibilidade. Com ele, consolida e padroniza toda a infraestrutura do PJe. Este item visa a implantação de um ambiente de virtualização tradicional ou máquinas físicas, que somem até 64 cores.
- c. **Item 4:** Red Hat Runtimes, Premium (16-Cores or 32vCPUs) por 36 (trinta e seis) meses. Esta é a subscrição para o servidor de aplicação do PJe, que provê a alta disponibilidade, segurança, performance e flexibilidade. Com ele, consolida e padroniza toda a infraestrutura do PJE. Este item



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

visa a implantação de um ambiente de virtualização tradicional ou máquinas físicas, que somem até 16 cores.

- d. Item 5:** Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes) Premium por 36 (trinta e seis) meses. Esta é a subscrição de armazenamento de dados seguros. O formato distribuído e mais a réplica garantem alta disponibilidade e performance para leitura e gravação dos dados. Garante a salvaguarda dos dados, arquivos PDF e demais arquivos do PJe armazenado no TJMT.
- e. Item 6:** Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core) por 36 (trinta e seis) meses. Esta é a subscrição para a orquestração de Containers, como solução corporativa para organizar, gerenciar aplicativos e monitorar. Usado atualmente nos sistemas Clijud, Arrecadação, IDP, SGPWeb, Sistema de Precatórios, entre outros.
- f. Item 7:** Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes) por 36 (trinta e seis) meses. Esta é a subscrição para automação de tarefas em soluções de TI, colocando os servidos e servidores online em tempo de execução. Ele é utilizado na publicação de novas versões de aplicação e alteração de infraestrutura do PJe e, também, na correção de problemas e vulnerabilidades em todo o parque de servidores Linux em um único comando, gerando uma economia de mão de obra e eficiência operacional.
- g. Item 8:** Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores) por 12 (doze) meses. Esta é a subscrição de pacote de soluções de infraestrutura, utilizada no ambiente de virtualização VMWare. Este serviço irá automatizar as configurações do ambiente e padronizar as versões das aplicações, segmentando tanto para a produção, homologação e desenvolvimento.
- h. Item 9:** Red Hat Runtimes, Premium (64-Cores or 128 vCPUs) por 12 (doze) meses. Esta é a subscrição para o servidor de aplicação do PJe, que provê a alta disponibilidade, segurança, performance e flexibilidade. Com ele, consolida e padroniza toda a infraestrutura do PJe. Este item visa a implantação de um ambiente de virtualização tradicional ou máquinas físicas, que somem até 64 cores.
- i. Item 10:** Red Hat Runtimes, Premium (16-Cores or 32vCPUs) por 12 (doze) meses. Esta é a subscrição para o servidor de aplicação do PJe, que provê a alta disponibilidade, segurança, performance e flexibilidade. Com ele, consolida e padroniza toda a infraestrutura do PJE. Este item



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

visa a implantação de um ambiente de virtualização tradicional ou máquinas físicas, que somem até 16 cores.

- j. Item 11:** Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes) Premium por 12 (doze) meses. Esta é a subscrição de armazenamento de dados seguros. O formato distribuído e mais a réplica garantem alta disponibilidade e performance para leitura e gravação dos dados. Garante a salvaguarda dos dados, arquivos PDF e demais arquivos do PJe.
- k. Item 12:** Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core) por 12 (doze) meses. Esta é a subscrição para a orquestração de Containers, como solução corporativa para organizar, gerenciar aplicativos e monitorar.
- l. Item 13:** Red Hat Learning Subscription – Esta é a subscrição que dará os serviços de treinamentos oficiais do fabricante. Serão subscrições válidas por 12 (doze) meses, para 5 (cinco) servidores de TIC, para ajudar a desenvolver as habilidades e os conhecimentos exigidos pelo crescente mercado de tecnologia. São oferecidos no formato em vídeo-aula e on-line. As subscrições não possuem limites de cursos, sendo disponibilizado mais de 50 (cinquenta) títulos de treinamento, aproximadamente 400 (quatrocentos) horas de treinamento do fabricante Red Hat. Cada servidor terá direito a 5 (cinco) provas de certificação. É de plena importância que os servidores que irão utilizar tais tecnologias sejam treinados de forma adequada, sendo atualizados de maneira a utilizar sempre das melhores práticas ditadas pelo fabricante, o que implica no fornecimento de treinamento para a equipe técnica.
- m. Item 14:** Serviços especializados avançado em produtos da plataforma Red Hat para arquitetura e implementação, prestados diretamente pelo fabricante, sob demanda. Esses serviços darão apoio à CONTRATANTE nas rotinas de diagnóstico, instalação, desenvolvimento de funcionalidades, execução de melhorias em todo o ambiente sustentado pelas subscrições contratadas.

SUBSCRIÇÕES/TREINAMENTO E SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUTOS DA PLATAFORMA RED HAT

Item	Descrição	Tipo	Período da Subscrição	SKU	Qtde TJMT	Qtde TJGO	Qtde TJMS	Qtde SEFAZ MT	Qtde SEMA MT	Qtde total dos itens
------	-----------	------	-----------------------	-----	-----------	-----------	-----------	---------------	--------------	----------------------



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Subscrição/ Serviço	36 meses	RH00006F3	21	0	-	-	-	21
2	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição/ Serviço	36 meses	RV00085F3	7	12	-	-	-	19
3	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição/ Serviço	36 meses	MW00276F3	1	0	-	-	-	1
4	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição/ Serviço	36 meses	MW00275F3	3	0	-	-	-	3
5	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição/ Serviço	36 meses	RS0191579F3	2	0	-	-	-	2
6	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição/ Serviço	36 meses	RS00181F3	8	24	-	-	-	32
7	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição/ Serviço	36 meses	MCT3691F3	8	0	-	-	-	8
8	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição/ Serviço	12 meses	RV00085	-	-	2	4	2	8
9	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição/ Serviço	12 meses	MW00276	-	-	0	1	0	1
10	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição/ Serviço	12 meses	MW00275	-	-	0	0	1	1
11	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição/ Serviço	12 meses	RS0191579	-	-	0	1	0	1
12	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição/ Serviço	12 meses	RS00181	-	-	2	0	8	10
13	Red Hat Learning Subscription	Subscrição/ Aluno/ Serviço	12 meses	LS220	5	0	2	2	5	14
14	Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat	Hora/ Serviço	36 meses	-	6.840	989	800	3.000	500	12.129

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

2.1.1. A motivação para a contratação que ora se pretende se dá em face da continuidade na prestação dos serviços já implementados e ditos acima, para que o TJMT mantenha a estabilidade e disponibilidade dos sistemas corporativos, diminua os riscos de interrupção, bem como o tempo de recuperação dos sistemas em casos de falhas.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

2.2. Objetivos a serem alcançados por meio da contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

2.2.1. Garantir a confiabilidade, integridade e disponibilidade dos sistemas, permitindo a constante atualização tecnológica para o ambiente de infraestrutura e desenvolvimento do PJMT.

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

2.3.1. Assegurar a sustentabilidade dos serviços do PJMT que envolvem a infraestrutura de informática;

2.3.2. Disponibilizar e manter alta disponibilidade de seus serviços e produtos, principalmente o Processo Judicial Eletrônico-PJe, para todos os usuários do PJMT;

2.3.3. Redução nos riscos de interrupção dos sistemas;

2.3.4. Melhor aproveitamento de recursos de tecnologia da informação com a otimização da infraestrutura;

2.3.5. Otimização no uso de recursos orçamentários deste Poder, já que se pretende melhorar a escalabilidade da infra computacional, utilizando menos memória e CPU dos servidores, por exemplo, sem necessidade de novas aquisições;

2.3.6. Todas as subscrições de um âmbito geral nos fornecem maior estabilidade no ambiente de infraestrutura de TI, permitindo maior segurança, desempenho, disponibilidade e estabilidade para os acessos internos e externos do PJMT.

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.4.1. Atender as metas do Planejamento Estratégico Participativo (PEP), Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações (PETIC);

2.4.2. PEP 4.1

2.4.3. Tema: Melhoria de Infraestrutura e Serviços de TI.

2.4.4. PAPEP 4:

2.4.5. Tema: Segurança e suporte dos serviços e das informações.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.4.6. Objetivo Estratégico:** Garantir a confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações, serviços e sistemas.
- 2.4.7. Iniciativa Estratégica:** Atualização e suporte técnico do sistema operacional Red Hat, com tecnologia Container.
- 2.4.8. Projeto:** Melhoria de Infraestrutura e Serviços de TI.
- 2.4.9. Justificativa:** Propiciar mecanismos inovadores e com as melhores práticas do mercado, visando garantir a segurança das informações do PJMT, bem como o serviço de suporte nas plataformas de software livre que são sustentação a diversas aplicações do PJMT.
- 2.4.10. Plano Anual de Contratações de TIC – 2020:** Esta ação está prevista no Plano Anual de Contratações de TIC de 2020, constante no item 05/Crítico.
- 2.4.11. Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicações do PJMT - PETIC -** Objetivo estratégico de TIC – Suportar o alcance da estratégia institucional.
- 2.4.12. Plano Plurianual - PPA:** Esta ação está prevista no Plano Plurianual 2020-2023, conforme CIA 0004734-50.2019.8.11.0000, aprovado, por unanimidade, pelo Tribunal Pleno, em 11 de julho de 2019.
- 2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)**
- 2.5.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 06/2020-DC, encaminhado pelo Departamento de Conectividade, bem como nos Estudos Preliminares, todos encartados nos Autos do Processo Administrativo 72/2020 (CIA 0013985-58.2020.8.11.0000).
- 2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)**
- 2.6.1.** A demanda ora trabalhada será adquirida de maneira parcelada, via Ata de Registro de Preços, de acordo com a ocorrência das solicitações de empenhos.
- 2.6.2.** Esta contratação visa atender a demanda de apoiar as atividades executadas pelo Departamento de Conectividade e pelo Departamento de Sistemas e Aplicações da CTI, no que tange à sustentação do ambiente de infraestrutura de tecnologia, para todos



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

os sistemas e aplicações que utilizam em sua arquitetura o Red Hat e JBoss, em especial, o sistema PJe.

- 2.6.3.** A quantidade de subscrições foi dimensionada de forma a atender aos servidores atuais de “produção” e “não produção”, que irão suportar a solução, incluindo consultas de análise no ambiente atual ao fabricante.
- 2.6.4.** Demais explicações constam no item 1.16 do Estudo Preliminar.
- 2.6.5.** Consoantes as solicitações de empenhos, as demandas serão supridas.
- 2.6.6.** Por se tratar de ata de registro de preços, abaixo segue a estimativa para o 1º Empenho do Tribunal de Justiça de Mato Grosso e dos órgãos partícipes a serem realizados após a assinatura da ARP:

SUBSCRIÇÕES/TREINAMENTO E SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUTOS DA PLATAFORMA RED HAT

Item	Descrição	Tipo	Período da Subscrição	SKU	Qtde TJMT	Qtde TJGO	Qtde TJMS	Qtde SEFAZ MT	Qtde SEMA MT	Qtde total dos itens
1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Subscrição/Serviço	36 meses	RH00006F3	0	0	-	-	-	0
2	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição/Serviço	36 meses	RV00085F3	0	12	-	-	-	12
3	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição/Serviço	36 meses	MW00276F3	0	0	-	-	-	0
4	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição/Serviço	36 meses	MW00275F3	0	0	-	-	-	0
5	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição/Serviço	36 meses	RS0191579F3	2	0	-	-	-	2
6	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição/Serviço	36 meses	RS00181F3	0	24	-	-	-	24
7	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição/Serviço	36 meses	MCT3691F3	8	0	-	-	-	8
8	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição/Serviço	12 meses	RV00085	-	-	2	4	2	8
9	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição/Serviço	12 meses	MW00276	-	-	0	1	0	1
10	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição/Serviço	12 meses	MW00275	-	-	0	0	1	1
11	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição/Serviço	12 meses	RS0191579	-	-	0	1	0	1
12	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição/Serviço	12 meses	RS00181	-	-	0	0	8	8



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

13	Red Hat Learning Subscription	Subscrição/ Aluno/ Serviço	12 meses	LS220	0	0	0	2	5	7
14	Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat	Hora/ Serviço	36 meses	-	1.000	989	0	1.000	500	3.489

2.6.7. O segundo empenho está estimado para próximo ao término da vigência do contrato atual, em meados de novembro/2020.

2.6.8. Posteriormente, e mediante necessidade ulterior, advirão demais empenhos.

2.6.9. Importante mencionar que o Órgão Gerenciador se reserva ao direito de alterar os quantitativos estabelecidos na tabela acima, referente a estimativa de solicitações de empenhos em caso de necessidade, resguardado, para todos os fins, os limites registrados.

2.7. Da intenção de registro de preços

2.7.1. Durante a fase de levantamento dos dados junto a fabricante, a mesma informou à equipe de planejamento que alguns órgãos do país possuíam interesse em participar do certame a ser iniciado por este Poder, tornando pública, então, a intenção de realização de uma contratação conjunta, por meio do Registro de Preços, onde outros interessados se juntarão a nós, PJMT, para realização de um mesmo certame. Deu-se, aí, a Intenção de Registro de Preços – IRP, que é um procedimento que permite a realização de licitação única, com a junção das demandas de diversos órgãos para a contratação de objetos comuns.

2.7.2. O objetivo principal da IRP é que os órgãos informem, previamente, as quantidades individuais a serem contratadas, estimulando-os a participar da fase de planejamento da compra compartilhada, fato que ocorreu no presente processo, potencializando maior economia face ao aumento da escala. Dessa forma, é possível tornar os potenciais futuros “órgãos caronas” (órgãos ou entidades não participantes que, atendidos os requisitos, fazem adesão à ARP posteriormente) em participantes dos procedimentos iniciais do processo licitatório para SRP, reduzindo-se, portanto, o número de adesões às atas de registro de preço por órgãos que não participaram da licitação.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.7.3.** Nesse sentido, o Acórdão TCU nº 2692-39/2012, Plenário, dispõe que *“a IRP – Intenção de Registro de Preços, ao substituir o número de “caronas” por órgãos participantes, apresenta-se como uma forma de melhorar a economia de escala para Administração, ao aumentar os quantitativos mínimos a serem adquiridos, conforme consignou o próprio recorrente”*.
- 2.7.4.** Tal fato que se mostra vantajoso para nós, enquanto PJMT, como Órgão Gerenciador, já que permite reduzir o número de processos licitatórios, além de otimizá-los, obter melhores preços e, conseqüentemente, boas oportunidades para as empresas. No aspecto econômico, pois licitando em maior quantidade, em maior escala, os valores finais dos produtos/serviços tendem a ser mais baratos, já que aumenta o interesse do mercado, bem como a competitividade. Considerando o aspecto econômico atual, com alta dólar nos últimos 2 (dois) meses em mais de 20% (vinte) por cento, é de suma importância a contratação por registro de preços com outros órgãos, perfazendo, então, uma Intenção de Registro de Preços-IRP. Por fim, ressalta-se também a aproximação dos Órgãos Públicos, incentivando a união e compartilhamento de esforços.
- 2.7.5.** A utilização da IRP propicia uma potencial melhoria na gestão da Administração Pública, representando um elo de comunicação e união de esforços dos Órgãos, resultando em padronização, qualidade, competitividade e economia de escala.
- 2.7.6.** Desta feita, a equipe de planejamento entrou em contato com os órgãos, demonstrando quais as subscrições e serviços pretende-se contratar, a fim de que encaminhassem a vossa demanda, para que fosse acrescida em nosso quantitativo total, desde que fossem similares os serviços a serem contratados.
- 2.7.7.** Como já fora realizado todo esse levantamento prévio, identificando as necessidades dos órgãos por meio de levantamento de informações, justifica-se a desnecessidade de publicação/divulgação do certame, pois desse levantamento, outros 4 (quatro) órgãos farão parte do mesmo procedimento licitatório, passando-se a denominar, então, Órgãos Participantes. Esse quantitativo de Órgãos Participantes é o suficiente para o certame que se pretende, até mesmo porque se trata do primeiro desta Coordenadoria de Tecnologia da Informação, nesses moldes.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

2.7.8. Abaixo, a tabela dos órgãos – Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça de Goiás, Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e Secretaria do Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso - com os quantitativos dos itens que apresentam necessidade, ou seja, suas estimativas de compras:

SUBSCRIÇÕES/TREINAMENTO E SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUTOS DA PLATAFORMA RED HAT										
Item	Descrição	Tipo	Período da Subscrição	SKU	Qtde TJMT	Qtde TJGO	Qtde TJMS	Qtde SEFAZ MT	Qtde SEMA MT	Qtde total dos itens
1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Subscrição/ Serviço	36 meses	RH00006F3	21	0	-	-	-	21
2	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição/ Serviço	36 meses	RV00085F3	7	12	-	-	-	19
3	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição/ Serviço	36 meses	MW00276F3	1	0	-	-	-	1
4	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição/ Serviço	36 meses	MW00275F3	3	0	-	-	-	3
5	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição/ Serviço	36 meses	RS0191579F3	2	0	-	-	-	2
6	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição/ Serviço	36 meses	RS00181F3	8	24	-	-	-	32
7	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição/ Serviço	36 meses	MCT3691F3	8	0	-	-	-	8
8	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição/ Serviço	12 meses	RV00085	-	-	2	4	2	8
9	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição/ Serviço	12 meses	MW00276	-	-	0	1	0	1
10	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição/ Serviço	12 meses	MW00275	-	-	0	0	1	1
11	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição/ Serviço	12 meses	RS0191579	-	-	0	1	0	1
12	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição/ Serviço	12 meses	RS00181	-	-	2	0	8	10
13	Red Hat Learning Subscription	Subscrição/ Aluno/ Serviço	12 meses	LS220	5	0	2	2	5	14
14	Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat	Hora/ Serviço	36 meses	-	6.840	989	800	3.000	500	12.129

2.8. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.8.1. A análise de mercado de TIC, incluindo a escolha da solução, constam dos itens 1.2, 1.3, 1.4 e 1.11 do Estudo Preliminar.



2.9. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 2.9.1.** A contratação de “Subscrições, serviço especializado na Plataforma Red Hat e treinamento do mesmo fabricante”, objeto deste Termo de Referência, constitui solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, composta por serviços, de necessidade contínua, para garantia do pleno funcionamento da sustentação de serviços computacionais e de planejamento estratégico do PJMT.
- 2.9.2.** Justifica-se como contínua a demanda já que perene e essencial, visto que abrange os serviços de atualizações de versões, suporte técnico e serviço especializado em produtos da Plataforma Red Hat, podendo interferir diretamente na disponibilidade do ambiente tecnológico, em especial do PJe, colocando em risco o funcionamento dos serviços e sistemas fornecidos.

2.10. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.10.1.** O objeto desse Estudo Preliminar constitui 14 (catorze) itens. A concorrência será realizada de forma individualizada.
- 2.10.2.** Cumpre ponderar que, ao decidir pelo procedimento do julgamento das propostas em licitações, cujos objetos constituem-se bens divisíveis, que podem ser apartados em itens, bem como diversos itens podem ser agrupados em lotes, a Administração lançando-se do poder discricionário que tem, definiu que para o certame objetivado houvessem vencedores aos itens, não descurando do interesse público, que demanda ser otimizado.
- 2.10.3.** Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, onde cada qual representa um bem/serviço de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.
- 2.10.4.** Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso concreto justificar, a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931, de modo a majorar a competitividade do certame.
- 2.10.5.** Anote-se que a adjudicação dos objetos deve ser procedida por itens, nos termos da Súmula n.º 247 do Tribunal de Contas da União, devido ao fato de cada item corresponder a uma licitação autônoma:



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.” (grifou-se)

2.10.6. Consoante o delineado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n. 1347/2018-Plenário, o mesmo retrata de consulta acerca da aquisição isolada de itens licitados por meio do sistema de registro de preços e cujo critério de julgamento tenha sido o menor preço global por grupo/lote. Em razão disso, delimitou a observância das seguintes regras para as licitações com adjudicação por lote em registros de preços, in verbis:



Sumário

CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE AQUISIÇÃO ISOLADA DE ITENS EM LICITAÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS CUJO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO TENHA SIDO O MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE. REAFIRMAÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA PACÍFICA DO TCU NO SENTIDO DE QUE A ADJUDICAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO/LOTE É, EM REGRA, INCOMPATÍVEL COM A AQUISIÇÃO FUTURA POR ITENS NAS LICITAÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS. RESPOSTA AO CONSULENTE.

Acórdão

VISTOS, relatados e discutidos estes autos que tratam de consulta formulada pelo Deputado Rodrigo Maia, na qualidade de Presidente da Câmara dos Deputados, cujo cerne versa sobre a aquisição isolada de itens licitados por meio do sistema de registro de preços e cujo critério de julgamento tenha sido o menor preço global por grupo/ lote,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Redator, em:

9.1. conhecer da presente consulta, com fulcro no art. 1º, inciso XVII, da Lei 8.443/1992, c/c art. 264, inciso IV, do Regimento Interno do TCU;

9.2. responder ao consulente que:

9.2.1. não compete ao TCU prescrever "como deverá a Administração proceder na necessidade momentânea de adquirir apenas alguns itens", pois tal decisão encontra-se na esfera discricionária do gestor, devendo ser avaliada caso a caso, de forma que está fora do alcance da presente consulta (letras "c", caput, e "c.2", dos questionamentos constantes no ofício 1.168/2017-Presidência/CD) ;

9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU (e.g., Acórdãos 2.977/2012, 529/2013, 1.592/2013, 1.913/2013, 2.695/2013, 2.796/2013, 343/2014, 4.205/2014, 757/2015, 834/2015, 1.680/2015, 1.712/2015, 1.879/2015, 2.055/2015, 2.829/2015, 125/2016, 588/2016, 1.405/2016, 2.438/2016, 2.901/2016, 3.081/2016, 248/2017, 312/2017, 1.893/2017, 2.600/2017, 173/2018, 311/2018, 312/2018, 718/2018, 772/2018, 828/2018 e 1.044/2018, todos do Plenário) é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente (letras "a", "b", "c.1" e "c.4") ;

9.2.3. a orientação veiculada em 16/2/2018 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão está alinhada com a jurisprudência do TCU, podendo ser aplicada por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, independentemente de serem integrantes ou não do Sistema de Serviços Gerais, nos seguintes termos:

9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias:

9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de



lances;

9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item;

9.2.3.3. a hipótese de a demanda total ou proporcional dos itens ser inexequível ou inviável em determinado modelo de execução do contrato recai no caso de "como a Administração deve proceder na necessidade momentânea de adquirir apenas alguns itens", aplicando-se a tal situação o mesmo raciocínio do item 9.2.1 supra;

9.2.4. no âmbito do sistema de registro de preços, não é admissível a aquisição/contratação avulsa de item não registrado, uma vez que, nos termos dos arts. 13 e 15 do Decreto 7.892/2013, a licitação para registro de preços objetiva a convocação dos fornecedores mais bem classificados para assinar as atas de registro de preços, sendo possível, única e exclusivamente, a contratação com as empresas vencedoras para fornecimento dos itens nelas registrados (letra "c.3");

9.3. dar ciência deste acórdão ao consulente e à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (sem grifo no original)

2.10.7. Portanto, como o projeto se trata de registro de preços com contratação futura, a adjudicação se dará por itens, com menor preço individual de cada item, e modo de disputa aberto e fechado.

2.10.8. Subcontratação

2.10.8.1. Não será permitida a subcontratação.

2.10.8.2. Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.

2.10.8.3. Ainda que para a contratação aqui pretendida não trate de entrega de produtos, a afirmação acima cabe a título exemplificativo.

2.10.8.4. Para efeito deste projeto, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta ao PJMT (atualização, suporte, manutenção e customização), ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, *in casu*, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.



2.10.9. Do consórcio:

2.10.9.1. Existem fornecedores para os itens da solução, não sendo necessário, portanto, a aceitação da participação de consórcios.

2.10.10. Da amostra:

2.10.10.1. Para a contratação ora pretendida, não será necessária amostra da solução.

2.11. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

2.11.1. A contratação da solução ora pretendida é oferecida por diversos fornecedores no mercado de TIC, vez que apresenta características padronizadas e usuais. Assim, trata-se de serviço comum e, portanto, licitação via Pregão, em sua forma eletrônica, com finalidade de registro de preços, pelo tipo menor preço individual de cada item, e modo de disputa aberto e fechado.

2.12. Do Registro de Preços

2.12.1. As necessidades do PJMT, estudadas neste documento, demonstram a possibilidade de um aumento gradativo no uso de subscrições Red Hat devido a constante evolução do PJe, sendo este o principal sistema a ser atendido na demanda deste projeto. Além disto, justifica-se ante a utilização, em tempos distintos - imediatas ou em dezembro/2020 - e, ainda, da disponibilização dos recursos financeiros.

2.12.2. Portanto, a utilização do registro de preços se mostra cabível e necessária, com respaldo no que preconiza o inciso II, art 3º, do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013 (regulamento que instituiu o SRP), a saber:

(...)

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parcelas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa;

(...)



2.13. Não aplicação da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014

2.13.1. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverão ser destinados exclusivamente a ME/EPP/COOP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015).

2.13.2. In casu, a licitação que se pretende deverá ocorrer pelo menor preço individual de cada item, todos os itens se tratam de serviços em sua totalidade, sendo 13 (treze) itens de subscrições e um de serviço especializado na plataforma Red Hat, não havendo, desta forma, como fazê-lo divisível sem desnaturá-lo-o.

2.13.3. Para tanto, o art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015 excepciona algumas hipóteses, quais sejam: I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas [...] capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; (...) IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. (grifo nosso).

2.13.4. Considera-se “não vantajosa a contratação” quando: I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação do benefício (Decreto nº 8.538, de 2015, art. 10, parágrafo único). (grifo nosso).

2.13.5. Desta forma, após realização de pesquisa de preços com empresas ME/EPP (Anexo C do Estudo Preliminar), conclui-se que a média de



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

preços se demonstrou não vantajosa para a administração, visto que majorou o valor do item em mais de 15 % (quinze) por cento.

2.13.6. Diante do explanado, conclui-se que não há óbice quanto à aplicação da Lei Complementar 123/2006. Entretanto não é possível a divisão ou fragmentação dos itens em partes e nem aplicação do benefício da exclusividade para que ocorra a participação para ME/EPP, ante a desvantagem econômica.

2.14. Da Alteração Subjetiva

2.14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.15. Fraude e Corrupção

2.15.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

2.16. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j, Resolução 182/2013-CNJ)

2.16.1. Deverão ser atendidas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira – artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8666/93, bem como inciso XIII, do artigo 4, da Lei 10.520/02) previstas no edital padrão do PJMT, aprovado pela Assessoria Técnico Jurídica de Licitação da Presidência.

2.17. Qualificação técnica da habilitação

2.17.1. Deverão ser atendidas as condições de habilitação (jurídica, fiscal, técnica e econômica financeira – artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei nº 8.666/93, bem como inciso XIII, do artigo 4, da Lei nº 10.520/02) previstas no edital padrão do PJMT, aprovado pela Assessoria Técnico Jurídica de Licitação da Presidência.



- 2.17.2.** As Licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de 20% da quantidade estipulada na tabela do item 1.2, para os itens 1, 2, 6, 7, 8, 12, 13 e 14 com características técnicas semelhantes às do objeto, que comprovem a prestação de fornecimento das subscrições e suporte.
- 2.17.3.** As Licitantes deverão apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, exclusivamente em seu nome, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de fornecimento das subscrições e suporte para os itens 3, 4, 5, 9, 10 e 11, com características técnicas semelhantes às do objeto.
- 2.17.4.** Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante é uma revenda autorizada Red Hat, e está apta e autorizada a comercializar os serviços objetos da licitação, no objeto indicado neste Termo de Referência;
- 2.17.5.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da CONTRATADA, especificadas no contrato social vigente;
- 2.17.6.** Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante, desde que os contratos que lhes deram origem tenham sido executados de forma concomitante, não havendo qualquer restrição quanto ao ano-base a ser considerado para o quesito. Assim, a licitante pode optar por qualquer ano de seu histórico operacional para o atendimento da exigência para habilitação.
- 2.17.7.** A LICITANTE disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.
- 2.17.8.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa LICITANTE;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

2.17.9. O PJMT reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) e demais documentos são adequados e atendem às exigências contidas no Termo de Referência, podendo buscar por meios próprios ou exigir a apresentação de documentação complementar, tais como Notas Fiscais, Contratos, Atas do Pregão Original, entre outros, referente à prestação de serviços relativos aos atestados apresentados;

2.17.10. A comprovação de capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações através de possíveis diligências, conforme prescreve o art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93.

2.17.11. Caso a LICITANTE não comprove as exigências previstas neste Termo de Referência e seus Anexos por meio das documentações requeridas, será desclassificada.

2.17.12. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter:

2.17.12.1. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo da Empresa Emitente;

2.17.12.2. Razão Social da Contratada;

2.17.12.3. Número e vigência do contrato;

2.17.12.4. Objeto do contrato;

2.17.12.5. Descrição do trabalho realizado;

2.17.12.6. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento de cronogramas pactuados;

2.17.12.7. Local e Data de Emissão;

2.17.12.8. Identificação do responsável pela emissão do atestado, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico);

2.17.12.9. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

2.17.12.10. Devem ser originais ou autenticados, se cópias, e legíveis.

2.17.13. Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).



2.18. Qualificação técnica dos profissionais

- 2.18.1.** Para atendimento ao Item 14, serviço especializado em produtos da Plataforma Red Hat, a CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo dois profissionais capacitados e certificados nos produtos fornecidos pelo fabricante da solução ou equivalente (ou seja, possuir certificação no mínimo como Red Hat Certified System Administrator (RHCSA), independente da distribuição Linux Enterprise a ser ofertada), sem custos adicionais para o CONTRATANTE, durante o período de execução contratual, sendo indispensável a apresentação de documentação original do fabricante que comprove a validade da certificação enquanto durar o contrato.
- 2.18.2.** Os documentos listados acima deverão ser apresentados aos fiscais técnicos na reunião de *kick-off*, e devem estar válidos durante o período de prestação de serviços.
- 2.18.3.** O fiscal deverá realizar a juntada desses documentos dos profissionais no contrato.

2.19. Critérios Acerca do Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k, Resolução 182/2013-CNJ)

- 2.19.1.** Não haverá impacto ambiental negativo na implantação da solução objeto deste Termo de Referência.
- 2.19.2.** Como benefícios da virtualização, podem ser citados o melhor aproveitamento da infraestrutura existente, a redução no consumo de energia elétrica, diminuição na geração de lixo eletrônico e menor emissão de carbono.

2.20. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

- 2.20.1. Infraestrutura tecnológica:** Atualmente o TJMT já dispõe de equipamentos apropriados para receber o suporte que se pretende contratar com os softwares Red Hat e JBoss. As subscrições do Red Hat, JBoss EAP e a tecnologia de container serão instalados nestes mesmos servidores que possuem as versões já utilizadas no contrato anterior. Após a contratação, será realizado o projeto entre a Diretoria de Sistemas e Aplicações e a Diretoria de Conectividade – com a equipe de DevOps- para a migração do Open Source de Container atual Rancher, para a solução Enterprise Openshift, considerando as configurações nativas do produto.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

2.20.2. Infraestrutura elétrica: A disponibilização de energia elétrica para a prestação dos serviços ficará por conta do TJMT.

2.20.3. Logística de execução: O fornecimento e instalação das subscrições no ambiente do Contratante será realizado pela Contratada. O serviço de suporte será prestado pela Contratada de forma remota e nas dependências do TJMT. O serviço especializado se dará de forma presencial, a partir da solicitação de ordem de serviço a ser emitida pelo TJMT. Os treinamentos/transferência de conhecimento serão realizados por plataforma eletrônica oferecida pelo fabricante.

2.20.4. Espaço físico e mobiliário: A disponibilização de espaço físico e mobiliário para o serviço especializado ficará por conta deste TJMT.

2.21. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.21.1. Requisitos técnicos

2.21.1.1. Os requisitos técnicos do objeto deste Termo de Referência se encontram no Anexo C.

2.21.2. Requisitos legais.

2.21.2.1. Vide item 3.24 - Legislação Aplicável - deste Termo de Referência.

2.22. Obrigações do Órgão Gerenciador

2.22.1. Prestar as informações necessárias para que a Fornecedora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas na Ata de Registro de Preços.

2.22.2. Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega do serviço/subscrições, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedora;

2.22.3. Informar à Fornecedora sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço/subscrições;

2.22.4. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, do recebimento definitivo, conforme item 3.13.

2.23. Obrigações do Fornecedor

2.23.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.23.2.** Cumprir com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 2.23.3.** Assumir total responsabilidade pela entrega dos serviços/subscrições contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 2.23.4.** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 2.23.5.** Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da entrega dos serviços/subscrições, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos.
- 2.23.6.** Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do órgão gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 2.23.7.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços/subscrições objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 2.23.8.** Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do TJMT portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância.
- 2.23.9.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- 2.23.10.** Dar ciência aos empregados do conteúdo da Ata de Registro de Preços e das orientações contidas neste documento;
- 2.23.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.23.12.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.
- 2.23.13.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 2.23.14.** Não embarçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Órgão Gerenciador;
- 2.23.15.** Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição, quantidade e marca do solicitado.
- 2.23.16.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

2.24. Da Possibilidade de Adesão

- 2.24.1.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar este TJMT – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.24.2.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.
- 2.24.3.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro (2x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

2.24.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

2.24.5. Não será solicitado estudo prévio de eficiência, viabilidade e economicidade do órgão não participante para se autorizar a adesão/carona, uma vez que se trata de requisito intrínseco à adesão devendo ser analisado/verificado pelo órgão solicitante.

2.25. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

2.25.1. Designar formalmente, na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/93, representantes para gerenciar o Contrato e para exercer a fiscalização da execução do Contrato, independentemente do acompanhamento e controle exercido pela Contratada.

2.25.2. Notificar a CONTRATADA quanto a irregularidades ou defeitos verificados na execução das atividades objeto deste Termo de Referência, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos, quando em atendimento, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para o CONTRATANTE;

2.25.3. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias; o mesmo deverá acompanhar o desenvolvimento do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

2.25.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da CONTRATADA às suas dependências, quando necessário, e aos equipamentos e às soluções de software relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.25.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com os termos do contrato assinado.
- 2.25.6.** Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a Contratada possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.
- 2.25.7.** Prestar, por meio do Fiscal Técnico do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados, que porventura venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.25.8.** Informar à Contratada sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 2.25.9.** Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização.
- 2.25.10.** Registrar e oficializar a Contratada sobre as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados, durante a execução do contrato, para as devidas providências pela Contratada.
- 2.25.11.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e a entrega de subscrições que não atendam às especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 2.25.12.** Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, as subscrições e serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 2.25.13.** Efetuar o pagamento devido pela entrega de subscrições e prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 2.25.14.** Aplicar as sanções previstas em contrato, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 2.25.15.** A forma de prestação de informações e esclarecimentos será por e-mail do fiscal técnico gil.oliveira@tjmt.jus.br.
- 2.25.16.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação pela CONTRATADA que comprove a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.



2.26. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.26.1. As obrigações abaixo são válidas para os 14 (quatorze) itens objeto desta contratação.**
- 2.26.2. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.**
- 2.26.3. Responsabilizar-se pelo perfeito funcionamento do objeto da contratação. Isso significa que eventual omissão técnica constante neste documento deva ser suprida pela contratada, sem ônus adicional a este Tribunal de Justiça.**
- 2.26.4. Cumprir fielmente os Instrumentos de Medição de Resultados conforme itens 3.8, 3.9 e demais especificações técnicas deste Termo de Referência.**
- 2.26.5. Conceder acesso ao PJMT ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do PJMT.**
- 2.26.6. Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento, alimentação e estadia do seu técnico ao/no TJMT, quando os técnicos estiverem de maneira presencial, com todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.**
- 2.26.7. Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um “chamado”, efetuado por técnicos do Contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português - para o horário comercial - horário oficial de Brasília).**
- 2.26.8. Credenciar devidamente um Preposto para representá-lo em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório e para acompanhar a execução dos serviços e realizar a interface técnica e administrativa com o TJMT e a equipe da CONTRATADA, sem custo adicional.**
- 2.26.9. Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.**



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.26.10.** Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, não podendo invocar, posteriormente, desconhecimento para cobrança de serviços extras.
- 2.26.11.** Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos.
- 2.26.12.** Submeter ao TJMT qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução dos serviços.
- 2.26.13.** Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 2.26.14.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 2.26.15.** Selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) que irá(ão) prestar os serviços;
- 2.26.16.** Garantir a prestação dos serviços, mesmo em estado de greve da categoria, através de esquema de emergência;
- 2.26.17.** Arcar com qualquer custo trabalhista em virtude da jornada de trabalho dos profissionais que vier a disponibilizar para a prestação de serviços.
- 2.26.18.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a prestação dos serviços;
- 2.26.19.** Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação do fiscal do contrato.
- 2.26.20.** Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do CONTRATANTE, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE,



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do CONTRATANTE, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas do CONTRATANTE.

- 2.26.21.** Dar ciência aos empregados do conteúdo do contrato e das orientações contidas neste documento;
- 2.26.22.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, na execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.
- 2.26.23.** Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o objeto do contrato.
- 2.26.24.** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a perfeita execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 2.26.25.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 2.26.26.** Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 2.26.27.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato;
- 2.26.28.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 2.26.29.** Responsabilizar-se pela conduta do empregado que for incompatível com as normas da contratante, tais como: cometimento de ato desidioso, negligência, omissão, falta grave, violação do dever de fidelidade, indisciplina no descumprimento de ordens gerais e sigilo e segurança da informação;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.26.30.** Receber as observações do Fiscal Técnico do contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de melhoria;
- 2.26.31.** Registrar e controlar, diariamente, as ocorrências e os serviços sob sua responsabilidade;
- 2.26.32.** Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- 2.26.33.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 2.26.34.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao PJMT ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal durante a execução dos serviços;
- 2.26.35.** Não colocar à disposição da contratante, para o exercício de funções de chefia, pessoal que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça (Art. 4º - Resolução 156/2012 – CNJ).
- 2.26.36.** Encaminhar para o atesto dos fiscais, as faturas emitidas dos serviços prestados.
- 2.26.37.** Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a execução dos mesmos;
- 2.26.38.** Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o CONTRATANTE for compelido a responder em decorrência desta contratação.
- 2.26.39.** Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o CONTRATANTE, conforme modelo no Anexo A.
- 2.26.40.** Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto do contrato, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.26.41.** Prestar os serviços contratados por meio de equipe técnica certificada na solução fornecida.
- 2.26.42.** Comprovar vínculo empregatício dos profissionais disponibilizados para prestação dos serviços objeto desta contratação através de Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviço (ou documento similar) ou ainda Contrato Social da empresa, em casos de vínculo societário.
- 2.26.43.** Notificar os Fiscais Técnicos responsáveis sobre a liberação de novas versões e correções de software (patches) dos produtos objeto deste Termo de Referência. Os avisos poderão ser encaminhados por e-mail, utilizando mecanismo automático de notificação.
- 2.26.44.** Enviar, ao fiscal técnico, a cada 6 (seis) meses, um relatório circunstanciado contendo possíveis eventos técnicos ocorridos, bem como os chamados registrados no período e seu desenrolar.
- 2.26.45.** Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo contratante.
- 2.26.46.** Durante o período de vigência contratual, deverá disponibilizar todas as atualizações dos softwares, sem nenhum ônus adicional ao TJMT.
- 2.26.47.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo;
- 2.26.48.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial o objeto desta contratação.

2.27. GARANTIA CONTRATUAL

- 2.27.1. Os itens deste tópico são válidos para os 14 (quatorze) itens objeto desta contratação.**
- 2.27.2.** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.27.3.** No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 2.27.4.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 2.27.5.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 2.27.6.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 2.27.7.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 2.27.7.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 2.27.7.2.** Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 2.27.7.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 2.27.7.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 2.27.8.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 2.27.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 2.27.10.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 2.27.11.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 2.27.12.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 2.27.13.** A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 2.27.14.** Será considerada extinta a garantia:
- 2.27.14.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 2.27.14.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 2.27.15.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 2.27.16.** A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

DETALHAMENTO DO OBJETO (ART. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 3.1.1.** A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Integrante demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Benedito Pedro da Cunha Alexandre
Matrícula	6590
E-Mail	benedito.alexandre@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Nome	José Gil de Oliveira
Matrícula	40916
E-Mail	gil.oliveira@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante demandante substituto (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Integrante e fiscal técnico (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	José Gil de Oliveira
Matrícula	40916
E-Mail	gil.oliveira@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e fiscal técnico substituto (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marcelo Monteiro de Moraes
Matrícula	9838
E-Mail	Marcelo.monteiro@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Integrante e Fiscal administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marco Antonio Molina Parada
Matrícula	5548
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

Integrante e Fiscal administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Anderson Domingues Augusto
Matrícula	10082
E-Mail	anderson.augusto@tjmt.jus.br



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa
---------------------------	------------------------------

3.2. Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

- 3.2.1.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Fornecedora e pelo Órgão Gerenciador, o fiscal técnico solicitará o primeiro empenho, que resultará na confecção do primeiro Contrato dos itens.
- 3.2.2.** Os itens 5, 7 e 14 (parcialmente) poderão ser empenhados, pelo TJMT, logo após a assinatura da ARP.
- 3.2.3.** Os itens 1, 2, 3, 4 e 6 só poderão ser empenhados “concomitantes” ao fim da vigência do Contrato n. 145/2017 TJMT que será dará em 04/12/2020, ou seja, será dado início ao trâmite em novembro/2020. Poderão ser empenhadas mais horas do item 14, e o item 13.
- 3.2.4.** Cada empenho gerará um contrato, que terá vigência de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 14, podendo ser prorrogado até o limite dos 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Para os itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13, o empenho gerará um contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
- 3.2.5.** A entrega das subscrições deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, do empenho destas.
- 3.2.6.** A utilização dos serviços profissionais especializados de se dará sob demanda, de acordo com a necessidade da equipe técnica deste Poder Judiciário, atendendo a premissa de que as solicitações à Contratada sejam feitas de forma antecipada, com permanência do especialista nas dependências do Tribunal de Justiça, conforme a quantidade de horas a serem providas para a implantação/projeto específico.
- 3.2.7.** Quanto aos treinamentos, serão realizados no prazo de vigência da subscrição, ou seja, 12 (doze) meses.
- 3.2.8.** O Plano de Implantação está no Anexo D deste Termo de Referência.

3.3. Reunião de Alinhamento

- 3.3.1.** Deverá ser realizada reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e Anexos, bem como o planejamento e definições de roteiro de suporte técnico dedicado, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.3.2.** Deverão participar dessa reunião, no mínimo, o Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo do Contrato, o Preposto da Contratada e demais intervenientes necessários.
- 3.3.3.** A reunião deverá ocorrer no TJMT ou por vídeo conferência, após assinatura do contrato, de preferência, antes da entrega das subscrições, em data e horário a ser agendada pelo fiscal técnico do contrato.
- 3.3.4.** A reunião de alinhamento será realizada somente no primeiro contrato de cada item, de cada órgão.
- 3.3.5.** Nessa reunião, a Contratada deverá apresentar oficialmente seu Preposto, além da equipe técnica responsável pelo atendimento do serviço especializado e suas respectivas qualificações técnicas. Será realizada, na reunião, o alinhamento dos aspectos principais para o Plano de Implantação que deverá ser entregue pela contratada, idealizada por ambas as partes.
- 3.3.6.** A Contratada deverá apresentar um número de telefone que possibilite ligações para a central de suporte, e endereço de e-mail para fins de abertura, acompanhamento de chamados e resolução de dúvidas sobre a Solução;
- 3.3.7.** Os profissionais indicados pela Contratada deverão efetivamente atender os serviços objeto deste Termo, admitindo-se suas substituições por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo PJMT.
- 3.3.8.** Todos os entendimentos da reunião de alinhamento deverão constar de ata a ser lavrada pelo Fiscal Técnico do Contrato no TJMT, e assinada por todos os participantes.
- 3.3.9.** A Contratada cumprirá as instruções complementares do TJMT quanto à execução e horário de realização do serviço, permanência e circulação de seu(s) técnico(s) nas dependências do PJMT.
- 3.4. Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)**
- 3.4.1.** Abertura em central de atendimento único para todos os serviços;
- 3.4.2.** Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação do(s) serviço(s):



- 3.4.2.1.** Atendimento através de canal telefônico gratuito 0800 ou com custo de ligação local em Cuiabá, 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);
- 3.4.2.2.** Chamado técnico através de site na Internet da CONTRATADA, 24x7, e/ou canal telefônico gratuito 0800 ou custo de ligação local para Cuiabá-MT;
- 3.4.3.** No provimento deste serviço por meio de telefone (0800), a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.
- 3.4.4.** Para os atendimentos por meio de telefone (0800) ou de Call Center, o tempo máximo de espera deverá ser de até 03 (três) minutos.
- 3.4.5.** No caso da CONTRATADA optar pelo atendimento por Website, deverá ser possível que ao TJMT indique uma lista de produtos por meio de arquivo anexo ou diretamente na página, em um único registro. Neste caso, a data e hora do registro serão consideradas como horário da abertura do chamado para todos os produtos listados.
- 3.4.6.** A CONTRATADA deverá possuir acesso direto, por meio de telefone ou via correio eletrônico, ao Centro de Assistência Técnica do fabricante.
- 3.4.7.** A CONTRATADA deverá permitir que o TJMT acompanhe o estado de chamados abertos no Centro de Assistência Técnica do fabricante por meio de site da Internet. O acesso ao Centro de Assistência Técnica deverá estar disponível durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.20 deste Termo de Referência.
- 3.4.8.** O horário de abertura de chamado será determinado conforme abaixo:
- 3.4.8.1.** Para chamados abertos pelos canais 0800 ou Call Center → o horário da abertura do chamado será a data e hora da ligação realizada pelo profissional do TJMT informando do problema ocorrido. Caso a atendente não possa informar o número e chamado neste momento, a mesma deverá, obrigatoriamente, informar um número de protocolo que registre a data e hora da ligação realizada.
- 3.4.8.2.** Para chamados abertos pelo canal Website → o horário da abertura do chamado será a data e hora do acesso ao Website



para registro do problema ocorrido. No momento do registro, a página web deverá informar o número de chamado. Caso isso não seja possível, a mesma deverá informar um número de protocolo que registre a data e hora do acesso realizado.

- 3.4.9.** O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de solução das ocorrências, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem 3.4.8 deste Termo de Referência.
- 3.4.10.** O horário de abertura do chamado demarcará o início da contagem do prazo de retorno (08 horas), para os chamados estabelecidos como severidade 4, independente do retorno da CONTRATADA. O horário de abertura de chamado será determinado conforme descrito no subitem 3.4.8 deste Termo de Referência.
- 3.4.11.** Somente o Fiscal Técnico poderá oficializar, junto à Contratada, as solicitações de Suporte Técnico dedicado classificados como níveis de severidade 4.
- 3.4.12.** Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do TJMT autorizados a abrir chamados técnicos dos níveis de severidade 1, 2 e 3.
- 3.4.13.** A solicitação de todos os itens ocorrerá através de ordem de serviço, conforme modelo constante do Anexo A deste Termo de Referência.

3.5. Execução da Ordem de Serviço

3.5.1. Para o início da execução da OS, deverá ser enviado e-mail de confirmação de abertura para o fiscal técnico e fiscal técnico substituto, ou e-mail indicado por eles, o qual deverá conter no mínimo:

- 3.5.1.1.** Órgão;
- 3.5.1.2.** N° da OS;
- 3.5.1.3.** Tipo da OS – Presencial ou Remota;
- 3.5.1.4.** Data e hora de emissão;
- 3.5.1.5.** Objeto do Contrato;
- 3.5.1.6.** Tipo de OS;
- 3.5.1.7.** Número do Contrato;
- 3.5.1.8.** Nome do solicitante;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.5.1.9.** Área demandante;
 - 3.5.1.10.** Gerente do Projeto;
 - 3.5.1.11.** Contratada;
 - 3.5.1.12.** Fiscal Técnico,
 - 3.5.1.13.** E-mail;
 - 3.5.1.14.** Localidade para execução da OS;
 - 3.5.1.15.** Responsável técnico para o atendimento;
 - 3.5.1.16.** Cronograma de Execução;
 - 3.5.1.17.** Nível de severidade informado;
 - 3.5.1.18.** Problema relatado pelo solicitante;
 - 3.5.1.19.** Previsão de tempo de solução;
 - 3.5.1.20.** Considerações gerais.
- 3.5.2.** Em caso de mudança da severidade da OS, deverá ser enviado novo e-mail contendo todas as informações do item anterior;
- 3.5.3.** Independente da forma que a OS foi iniciada, conforme definido no item 3.4, deverá ser enviado e-mail conforme no item 3.5.1.
- 3.5.4.** Não obstante ser a Contratada a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

3.6. Local de Execução do Serviço

- 3.6.1.** Os locais de instalação e execução do objeto deste Termo de Referência serão:
- 3.6.1.1.** Tribunal de Justiça de Mato Grosso - Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT;
 - 3.6.1.2.** Tribunal de Justiça de Goiás - Av. Assis Chateaubriand, nº195 - Setor Oeste. Goiânia - Goiás - CEP 74130-011;
 - 3.6.1.3.** Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande – MS;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

3.6.1.4. Secretaria de Estado do Meio Ambiente MT: Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso;

3.6.1.5. Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SUTI/SAAF - Superintendência de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça S/N – Complexo II– CPA. Cuiabá – MT.

3.7. Horário de Execução do Serviço e Mecanismos Formais de Comunicação.

3.7.1. Entrega das subscrições, serviços de atualização e suporte técnico: Serviço de atendimento 24x7;

3.7.2. Serviço Especializado: Conforme as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, oferecendo a disponibilidade de 8 (oito) horas por dia e por 5 (cinco) dias por semana, podendo ser presencial e/ou remoto.

3.7.3. Relatório de Ordens de Serviços Aceitas: Relatório elaborado mensalmente pela Contratada e encaminhado via e-mail ao Fiscal Técnico do Contrato. Este documento deve respeitar o disposto no subitem nº 3.13.6 pagamento serviço especializado deste Termo de Referência.

3.7.3.1. A Contratante possui ampla liberdade de contestar os dados informados no Relatório de Ordens de Serviços Aceitas, podendo solicitar correções no mesmo, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso identifique que as informações apresentadas estejam incorretas.

3.7.3.2. Após a análise e aprovação deste relatório, a Contratante deverá emitir o documento “Autorização para Faturamento”, descrito no subitem nº 3.7.5 deste Termo de Referência.

3.7.4. Relatório Mensal de Atividades: Relatório elaborado mensalmente pela Contratada e encaminhado via e-mail ao Fiscal Técnico do Contrato.

3.7.4.1. A Contratante possui ampla liberdade de contestar os dados informados no Relatório Mensal de Atividades, podendo solicitar correções no mesmo, caso identifique que as informações apresentadas estejam incorretas.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

3.7.4.2. Após a análise e aprovação deste relatório a Contratante deverá emitir o documento “Autorização para Faturamento”, descrito no subitem nº 3.7.5 deste Termo de Referência.

3.7.5. Autorização para Faturamento: Autorização emitida pelo Fiscal Técnico do Contrato ao Preposto da Contratada. Este documento contém a autorização para que a Contratada possa efetuar o faturamento.

3.8. Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SEGES/MP nº 05/2017)

3.8.1. A prestação do Serviço Técnico executado terá sua qualidade medida por meio de Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

3.8.2. Havendo qualquer interrupção ou mal funcionamento da solução, o TJMT efetuará abertura de chamado reportando todos os sintomas.

3.8.3. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:

3.8.3.1. Prazo de Atendimento: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo TJMT na Central de Atendimento do Contratado e o efetivo início dos trabalhos de suporte.

3.8.3.2. Prazo de Solução Definitiva: Tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico efetuado pelo Departamento de Conectividade na Central de Atendimento do Contratado e a efetiva colocação da solução em pleno estado de funcionamento.

3.8.4. A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado será a partir da abertura do chamado técnico na Central de Atendimento disponibilizado pelo Contratado, até o momento da comunicação da solução definitiva do problema e aceite pelo Departamento de Conectividade do TJMT.

3.8.5. As características do serviço IMR são as seguintes:

3.8.5.1. Período do serviço: 36 (trinta e seis) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 14 da tabela do item 1.2, e 12 (doze) meses para os itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13;

3.8.5.2. Horário de Atendimento: varia de acordo com a severidade.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.8.5.3. Horário Comercial de Atendimento:** 08h às 19h, de segunda a sextas-feiras;
- 3.8.5.4. Tempo de solução:** varia de acordo com a severidade;
- 3.8.5.5.** O prazo de solução poderá ser prorrogado, de acordo com as tratativas do atendimento, mediante aprovação prévia do fiscal técnico do contrato;
- 3.8.5.6.** Em casos comprovados em que a resolução da solução dependa exclusivamente do fabricante, o prazo poderá ser prorrogado, conforme definido entre os fiscais e a empresa contratada;
- 3.8.5.7. Intervalo de cobertura:** 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- 3.8.5.8. Suporte a distância/remoto:** Assistência remota para solução de problemas comuns de suporte.
- 3.8.5.9. Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat:** Sob demanda, a Contratada disponibilizará recurso(s) remoto/presencial dedicado(s) 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.
- 3.8.5.10.** Todo e qualquer procedimento de atualização remota deve ser programado, previamente, entre a CONTRATADA e o fiscal técnico ou fiscal técnico substituto, através de e-mail.

3.9. Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados – IMR (IN SGEN/MP nº 05/2017)

- 3.9.1.** Os Indicadores do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) serão elencados para os serviços de atualização/suporte das subscrições, bem como para o serviço especializado em produtos da plataforma Red Hat.
- 3.9.2.** Os serviços serão medidos, controlados e acompanhados pela Contratante durante o período de vigência do contrato, assim como a definição do Instrumento de Medição do Resultado (IMR), com os acordos de níveis de serviço desejado e suas respectivas notificações ou penalidades.
- 3.9.3.** O principal elemento para medir a qualidade e a eficácia dos serviços prestados pela Contratada será o IMR. Com relação a esse item, serão considerados os seguintes aspectos:



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.9.3.1.** O IMR será aplicado a todos os serviços prestados pela Contratada indicados nesse tópico e não por amostragem.
- 3.9.3.2.** Objetivando a qualidade, a Contratada deverá estabelecer procedimentos e condições que permitam a melhoria contínua dos serviços prestados.
- 3.9.3.3.** As medições dos indicadores de nível de serviço serão aferidas pelo(s) fiscal(is) técnicos da Contratada.
- 3.9.3.4.** O não cumprimento de um ou mais indicadores do IMR ocasionará a aplicação de notificação ou penalidade à Contratada.
- 3.9.3.5.** A Contratante poderá avaliar as justificativas fundamentadas apresentadas pela Contratada para não aplicação das notificações ou penalidades.
- 3.9.4.** Ao abrir um chamado relativo ao serviço de suporte técnico, o Contratante poderá classificá-lo em 4 (quatro) níveis de severidade:
- 3.9.4.1. Severidade 1:** quando ocorre a paralisação dos sistemas objeto desta contratação, configurando-se como situação de emergência. Uma solicitação de serviço de Severidade 1 pode possuir uma ou mais das seguintes características:
- 3.9.4.1.1.** Dados corrompidos;
- 3.9.4.1.2.** Uma função crítica não está disponível;
- 3.9.4.1.3.** O sistema se desliga repentinamente causando demoras excessivas e intermitências para utilização de recursos;
- 3.9.4.1.4.** O sistema falha repetidamente após tentativas de reinicialização;
- 3.9.4.2. Severidade 2:** quando se verifica uma grave perda de funcionalidades em programas ou sistemas do TJMT, inexistindo alternativas de contorno, sem, no entanto, interromper em sua totalidade a prestação do serviço;
- 3.9.4.3. Severidade 3:** quando se verifica uma perda de menor relevância de funcionalidades em programas ou sistemas do TJMT, causando apenas inconveniências para a devida prestação dos serviços pelo TJMT;
- 3.9.4.4. Severidade 4:** quando se verifica como necessária a prestação de suporte local proativo para orientação e apoio às melhores



práticas para análise do ambiente, execução de implementações visando melhorias na arquitetura, integrações, capacidade, desempenho e elaboração de relatórios executivos, gerenciais e operacionais, sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas do TJMT, incluindo a prestação de informações, aperfeiçoamentos ou esclarecimentos sobre documentação ou funcionalidades de programas, porém sem que haja indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas do TJMT;

3.9.5. A Contratada deverá respeitar os seguintes Instrumentos de Medição de Resultados para o suporte técnico das subscrições, consoante cada indicador do IMR:

INDICADOR	SEVERIDADE	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS
Indicador 1: Atendimento Subscrição Premium e Standard – Severidade 1	Severidade 1	Os chamados de Severidade 1 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 1 (uma) hora para subscrições do tipo Premium e respondidas dentro de 2 (duas) horas para subscrições do tipo Standard, após sua abertura.
Indicador 2: Atendimento Subscrição Premium e Standard – Severidade 2	Severidade 2	Os chamados de Severidade 2 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (duas) horas para subscrições do tipo Premium e respondidas dentro de 4 (quatro) horas para subscrições do tipo Standard, após sua abertura.
Indicador 3: Atendimento Subscrição Premium e Standard – Severidade 3	Severidade 3	Os chamados de Severidade 3 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 4 (quatro) horas para subscrições do tipo Premium e respondidas dentro de 8 (oito) horas para subscrições do tipo Standard, após sua abertura.
Indicador 4: Atendimento Subscrição Premium e Standard – Severidade 4	Severidade 4	Os chamados de Severidade 4 deverão ser atendidos no prazo máximo de até 8 (oito) hora para subscrições do tipo Premium e respondidas dentro de 2 (dois) dias para subscrições do tipo Standard, após sua abertura.

3.9.6. O nível de severidade será atribuído pelo TJMT no momento da abertura do chamado.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.9.7.** Será aberto um chamado técnico para cada problema reportado, sendo iniciada a contagem do tempo de atendimento a partir da hora de acionamento.
- 3.9.8.** A CONTRATADA deverá prover suporte remoto/presencial para a(s) solução(ões) ofertada(s), durante o período de vigência de suporte e manutenção, assegurando prazos de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete (7) dias por semana.
- 3.9.9.** Os atendimentos aos chamados com nível de severidade 1 e 4 deverão obrigatoriamente ser realizados na modalidade “remoto” ou “on site”.
- 3.9.10.** Toda e qualquer despesa decorrente do suporte remoto ou “on site” desses atendimentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.9.11.** O fato de qualquer um dos produtos adquiridos não utilizar a última versão disponibilizada de quaisquer dos softwares instalados originalmente, incluindo firmwares, não poderá ser utilizado pela CONTRATADA como argumento para postergar eventual suporte, a menos que tenha sido objeto de notificação e que seja apresentada documentação correlacionando a falha detectada com a versão de software instalada.
- 3.9.12.** No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para a Disponibilização da Solução, serão desconsiderados os períodos em que o TJMT estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.
- 3.9.13.** Para efeitos de apuração do tempo gasto pela CONTRATADA para os chamados de suporte presencial definidos como severidade 4, ou seja, que não impliquem em indisponibilidade e/ou perda de funcionalidades dos sistemas do TJMT, será considerado o prazo estabelecido em comum acordo com o TJMT para Disponibilização da Solução, em formulário próprio assinado por ambas as partes (CONTRATADA e FISCAL TÉCNICO), sendo desconsiderados os períodos em que o TJMT estiver responsável por executar ações necessárias para a análise e solução do chamado.
- 3.9.14.** Considerando que a solução das ocorrências de software, pela sua natureza, pode envolver atividades relacionadas ao desenvolvimento de patches específicos, admite-se para todos os casos a adoção de solução de contorno (workaround), respeitados os prazos definidos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível. Neste caso, a partir do encerramento do chamado



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

original com a disponibilização da solução de contorno, deverá ser imediatamente aberta uma nova ocorrência para provimento da solução definitiva, na qual deverá constar, obrigatoriamente, um novo campo contendo o número do chamado original (encerrado com a solução de contorno). O prazo máximo para disponibilização da solução definitiva será:

Prazos para solução definitiva (a partir do encerramento do chamado original, com a disponibilização da solução de contorno)	
Severidade Informada	Tempo para solução
1	15 dias corridos
2	30 dias corridos
3	45 dias corridos

- 3.9.15.** Para fins de cálculo do período decorrido para solução da ocorrência de software, será contabilizado o prazo entre a formalização e o fechamento efetivo da ocorrência – seja essa solução de caráter definitivo ou provisório com a disponibilização de solução de contorno (workaround).
- 3.9.16.** Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva, dentro dos prazos estabelecidos, a CONTRATADA deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.
- 3.9.17.** Após avaliação deste parecer inicial, o TJMT decidirá sobre a periodicidade da emissão de pareceres ou laudos posteriores, até o fechamento final do atendimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo descumprimento dos prazos estabelecidos.
- 3.9.18.** Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá assistir de forma remota ou presencial no uso do(s) software(s) ofertado(s), fornecendo orientações para diagnóstico de problemas e ajuda na interpretação de logs. Nos casos de defeitos não conhecidos, as documentações enviadas pelo PJMT deverão ser encaminhadas aos laboratórios dos sistemas a fim de que sejam fornecidas as devidas correções.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.9.19.** Em quaisquer casos e quando necessário, a CONTRATADA deverá enviar informações, para o e-mail dos fiscais técnicos, sobre as correções a serem aplicadas ou a própria.
- 3.9.20.** Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro do prazo definido no item 3.9.5 ou caso o Fiscal do Contrato entenda ser improcedente a justificativa apresentada, será iniciado processo de aplicação de penalidades previstas, conforme o nível de serviço transgredido.
- 3.9.21.** Após a conclusão do suporte, a Contratada comunicará o fato ao Fiscal Técnico e solicitará autorização para o fechamento do chamado. Caso o mesmo não confirme a solução definitiva do problema, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado pelo Fornecedor. Nesse caso o Fiscal Técnico informará as pendências relativas ao chamado aberto.
- 3.9.22.** Sempre que houver quebra dos IMR, o(s) fiscal(is) técnico(s) emitirá(ão) notificação a Contratada, ou seu preposto, que terá o prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para apresentar as justificativas para as falhas verificadas.
- 3.9.23.** Caso o prazo previsto no item 3.9.21 não seja cumprido, ou ainda se a justificativa apresentada não for aceita pelos fiscais responsáveis do Contrato, caberá então aplicação das penalidades previstas na tabela do item 3.9.31.
- 3.9.24.** As soluções deverão realizar upload automático de logs (diagnósticos) pelo sistema, para o fabricante, de forma a permitir diagnósticos mais eficazes.
- 3.9.25.** Especificamente para o serviço especializado em produtos da plataforma Red Hat, e desde que ocorra a emissão/entrega de Ordens de Serviço para o serviço em questão: Mensalmente, a CONTRATANTE irá realizar a mensuração do nível de atendimento dos serviços contratados, calculando a NMA (Nota Mensal de Avaliação) com base na seguinte fórmula:

$$\text{NMA} = 10 - (\Sigma \text{ de pontos perdidos})$$

- 3.9.26.** A aferição dos pontos pedidos será realizada a partir da avaliação dos critérios dispostos na tabela – Critérios de Avaliação:



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Critérios de Avaliação		
Item	Critério Avaliado	Resultado
01	Se o processo de avaliação da qualidade resultar em não-conformidades, a lista de não-conformidades será encaminhada à CONTRATADA, para providências. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada lista de não-conformidades encaminhada à CONTRATADA.	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
02	Quando for identificada ausência de profissional da CONTRATADA que venha a comprometer a qualidade do serviço, o fato será devidamente comunicado à CONTRATADA. Se ocorrer essa comunicação, será considerada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência.	1 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
03	Se o processo de avaliação da qualidade resultar em não-conformidades, a CONTRATADA terá um prazo padrão de 48 (quarenta e oito) horas corridas para resolver todos os itens da lista de não-conformidades enviadas pela CONTRATANTE. *Este prazo poderá ser alterado, devendo ser analisado caso a caso, e deverá haver a devida justificativa técnica e a anuência do Fiscal Técnico responsável pela Ordem de Serviço em questão. Será contada uma avaliação insatisfatória sempre que a resolução da lista de não-conformidades não for realizada dentro do prazo estabelecido. Este item é acumulativo até a realização de uma nova entrega.	1 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
04	Será avaliado o cumprimento do cronograma especificado para cada uma das Ordens de Serviço aceitas no mês. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada ocorrência de não cumprimento de cronograma.	1 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
05	Se a avaliação do cumprimento do cronograma especificado para cada uma das Ordens de Serviço aceitas no mês resultar em uma avaliação insatisfatória, a CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para finalizar a execução dos serviços solicitados. *Este prazo poderá ser alterado, devendo ser analisado caso a caso, e deverá haver a devida justificativa técnica e a anuência do Fiscal Técnico responsável pela Ordem de Serviço em questão. Será contada uma avaliação insatisfatória sempre que a finalização da execução dos serviços solicitados não for realizada dentro do prazo estabelecido.	0,25 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
06	Quando for detectada a necessidade de substituição de profissional da CONTRATADA em função do desempenho inadequado nas atividades dos serviços contratados, o fato será devidamente fundamentado e comunicado à CONTRATADA. Mensalmente será apurada a quantidade de solicitações de substituição de profissionais encaminhadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada profissional cuja substituição tenha sido solicitada no mês de referência.	0,1 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
07	Mensalmente será verificada a incidência de casos de perda de arquivos e dados do banco de dados, por parte dos profissionais da CONTRATADA alocados aos serviços desta contratação. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado à CONTRATADA.	1 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
08	Mensalmente será verificada a quantidade de profissionais substituídos por iniciativa da CONTRATADA, por qualquer que seja o motivo, exceto os casos previstos na legislação (férias, auxílio doença, auxílio maternidade ou qualquer outro benefício previsto em lei) ou os casos em que a substituição tenha sido solicitada pela	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

	CONTRATANTE, conforme item 06 acima, que impactem diretamente na execução das atividades solicitadas. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada profissional substituído.	insatisfatória.
09	Mensalmente será verificada a ocorrência de danos ao patrimônio da CONTRATANTE, por parte dos profissionais da CONTRATADA alocados aos serviços desta contratação. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado à CONTRATADA, para os devidos ressarcimentos.	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.
10	Mensalmente será verificada a ocorrência de reclamações sobre comportamento inadequado ou desobediência às normas internas da CONTRATANTE por profissionais da CONTRATADA. Será contada uma avaliação insatisfatória para cada caso identificado e notificado à CONTRATADA.	0,5 ponto perdido na NMA, para cada avaliação insatisfatória.

3.9.27. Mensalmente o Fiscal Técnico da Contratante encaminhará ao Preposto da CONTRATADA, através de e-mail, um relatório contendo, no mínimo, os itens a seguir:

- a) Nota Mensal de Avaliação (NMA) e descritivo do monitoramento dos critérios de avaliação que contribuíram para essa nota;
- b) Penalidades aplicadas conforme a NMA obtida (se houver);
- c) Recomendações técnicas para o próximo período e demais informações relevantes para a gestão contratual.

3.9.28. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pela mesma do relatório contendo a NMA, para apresentar à CONTRATANTE a sua defesa em relação a NMA obtida.

3.9.29. A CONTRATANTE deverá efetuar a análise da defesa apresentada pela CONTRATADA e, em resposta, encaminhar um e-mail contendo a NMA Final, que deverá ser utilizada para fins de aplicação de sanções, conforme item nº 3.9.31 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

3.9.30. A não apresentação da defesa, por parte da CONTRATADA, em relação à NMA informada pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado de 5 (cinco) dias úteis, implicará na plena aceitação, pela CONTRATADA, da NMA calculada pela CONTRATANTE como sendo a NMA Final, devendo esta ser utilizada para fins de aplicação de sanções, conforme subitem 3.9.34 deste Termo de Referência.

3.9.31. Ao final de cada mês, a CONTRATANTE avaliará o cumprimento, pela Contratada, dos IMR, conforme subitem 3.9.5 deste Termo de Referência.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

3.9.32. Caso haja descumprimento dos IMR, por problemas alheios à CONTRATANTE, e se as justificativas apresentadas pela Contratada forem consideradas insuficientes pela CONTRATANTE, será aplicado desconto à fatura mensal do serviço de atualização e suporte técnico das subscrições, conforme o disposto abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PENALIDADE
1	Prazo de Solução	Multa de 3% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, multa de 6%.
2	Prazo de Solução	Multa de 2% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 1 (um) dia de atraso, multa de 5%.
3	Prazo de Solução	Multa de 1% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 2 (dois) dias de atraso, multa de 2%.
4	Prazo de Solução	Multa de 1% sobre o valor da fatura mensal do serviço, aplicada em dobro na sua reincidência. Com 3 (três) dias de atraso, multa de 2%.

3.9.32.1. A aplicação das multas acima descritas estará restrita ao máximo de 02 (duas) ocorrências (chamados técnicos), podendo ser acumulado os valores de multa quando alterado a severidade pelo fiscal técnico, durante a vigência do contrato.

3.9.33. Especificamente para o serviço especializado em produtos da plataforma Red Hat:

3.9.33.1. A Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida será definida consoante as notas abaixo:

- Regular: Entre 7,5 - 6,0;
- Ruim: Entre 5,9 – 4,5;
- Péssimo: Entre 4,4 – 0.

3.9.33.2. Mensalmente, de acordo com a Nota Mensal de Avaliação (NMA) obtida, e garantida prévia defesa à CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as seguintes penalidades à CONTRATADA:



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- a) Sempre que a NMA for REGULAR – a CONTRATADA receberá uma advertência escrita;
- b) Sempre que a NMA for RUIM – a CONTRATADA receberá uma advertência e glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado do mês referente à NMA que gerou a multa;
- c) Sempre que a NMA for PÉSSIMO – a CONTRATADA receberá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor faturado do mês referente à NMA que gerou a multa;

3.9.33.3. As deduções de valores relativos a multas e glosas deverão, preferencialmente, ser efetuadas na fatura do mês subsequente à apuração da NMA que motivou a aplicação da penalidade financeira.

3.9.34. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas nos itens 3.9.31 e 3.9.34, sem prejuízo das penalidades previstas nas Sanções Administrativas constante nesse Termo de Referência.

3.9.35. O atraso no prazo de solução, de qualquer severidade disposta nos itens 3.9.31 e 3.9.34, superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

3.9.36. As penalidades previstas neste Termo de Referência não excluem aquelas dispostas na Lei nº 8.666/93 Art. 86 e 87.

3.10. Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.10.1. Será efetuado pelos fiscais demandantes, técnicos e administrativos.

3.11. Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.11.1. O processo de recebimento do objeto será regido conforme previsto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93, e será realizado conjuntamente pelo fiscal demandante, pelo fiscal técnico e pela Comissão de Recebimento de Bens do TJMT (em razão do objeto da contratação ter valor acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

3.11.2. Forma de recebimento definitivo

3.11.2.1. No recebimento e aceitação das subscrições/serviços, serão observadas as especificações contidas neste termo de referência



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e suas alterações.

3.11.2.2. A Contratada deverá informar ao PJMT a disponibilidade do produto, por meio de endereço eletrônico endereçado ao fiscal técnico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos, conforme lista abaixo:

3.11.2.2.1. Departamento de Conectividade (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13 e 14): gerencia.conectividade@tjmt.jus.br, assessoria.conectividade@tjmt.jus.br e gil.oliveira@tjmt.jus.br;

3.11.2.3. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 serão recebidos definitivamente pelo Fiscal Técnico do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o registro das subscrições adquiridas.

3.11.2.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o software que for recusado por estar em desacordo com o disposto neste Termo e no Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.11.2.5. Caso a correção não seja efetuada no período de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da primeira notificação, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos, passível de penalidade, conforme disposto no item 3.20 deste Termo de Referência.

3.11.2.6. Para o Item 14 – serviços especializados na plataforma Red Hat, o recebimento se dará através do Relatório de Ordens de Serviços Aceitas, consoante ao item 3.7.3

3.11.2.7. O aceite e o posterior pagamento dos produtos não eximem a licitante vencedora das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.

3.11.2.8. As novas versões das subscrições adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias úteis, a partir do lançamento oficial da nova versão.

3.12. Forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues

3.12.1. Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o TJMT, através do Fiscal Técnico, realizará,



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

anualmente, a Avaliação de Desempenho de Fornecedor, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento, conforme critérios abaixo, podendo ser criados outros que se fizerem necessários.

- 3.12.2.** Comunicação: Avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao TJMT, educação e nível de formalidade no atendimento e tempo de resposta às solicitações.
- 3.12.3.** Confiabilidade: Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço/atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.
- 3.12.4.** Organização: Demonstração de planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.
- 3.12.5.** Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:
- 3.12.6.** Péssimo (de 0 a 4,9) / Regular (de 5 a 7,4) / Bom (de 7,5 a 8,9) / Ótimo (de 9 a 10).
- 3.12.7.** Anualmente, o fabricante da solução e a empresa contratada serão informados do conceito médio obtido no período e registrado nos autos do contrato, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

3.13. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 3.13.1.** O fornecimento das subscrições/serviços, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidos no item 1.2 deste.
- 3.13.2.** Os preços máximos aceitos são os que se encontram no Anexo B.
- 3.13.3.** O preço constante neste Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos durante o período de funcionamento, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.13.4.** Os pagamentos para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (subscrições), serão efetuados em 36 (trinta e seis) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoantes as solicitações de empenhos.
- 3.13.5.** Os pagamentos para os itens 8, 9, 10, 11 e 12 (subscrições), serão efetuados em 12 (doze) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoantes as solicitações de empenhos.
- 3.13.6.** O início dos pagamentos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e dos itens 8, 9, 10, 11 e 12 será condicionado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal, cabendo ao fiscal demandante, técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente.
- 3.13.7.** O pagamento para o Item 14 – Serviço especializado, será realizado mediante execução de cada Ordem de Serviço, sob demanda, com apresentação das respectivas notas fiscais e relatório técnico.
- a) Mensalmente, a CONTRATADA apresentará, para ateste, o “Relatório de Ordens de Serviço Aceitas” contendo a lista de todas as Ordens de Serviços aceitas entre o dia 05 do mês anterior e o dia 05 do mês em curso;
- b) O ateste do Fiscal Técnico do Contrato consistirá no envio da “Autorização para Faturamento” à CONTRATADA, contendo referência ao “Relatório de Ordens de Serviço Aceitas” do mês em questão, o quantitativo de Ordens de Serviço aceitas neste período e autorizando o faturamento do somatório de horas referentes às Ordens de Serviços aceitas;
- c) Após o ateste do Fiscal Técnico do Contrato, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor correspondente ao somatório de horas de todas as Ordens de Serviço aceitas no período de referência, devidamente convertidos para Reais (R\$), encaminhando a referida nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, para ateste e pagamento. Sobre este valor poderão incidir as glosas previstas neste Termo de Referência, em decorrência dos eventos previstos no item 3.9.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.13.8.** O pagamento para do Item 13 – Treinamento, será efetuado em 12 (doze) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoante a solicitação de empenho.
- 3.13.9.** O pagamento deverá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega, pelo Contratante à Contratada, do Termo de Recebimento Definitivo, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação da contratada e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao fiscal demandante e técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente.
- 3.13.10.** Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;
- 3.13.11.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- 3.13.11.1.** Encaminhar o documento de cobrança de maneira virtual, no e-mail do fiscal técnico, no prazo de 30 (trinta) dias úteis anteriores ao seu vencimento, em atendimento a Portaria 1.021/2019/TJMT, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.20 deste Termo de Referência;
- 3.13.11.2.** Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hrs;
- 3.13.11.3.** A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA diligencie para solução da pendência;
- 3.13.11.4.** O fiscal administrativo do contrato estipulará um prazo para a CONTRATADA sanar a pendência em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.13.11.5.** Caso a licitante vencedora não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.20 deste Termo de Referência.
- 3.13.12.** A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços e a entrega das subscrições.
- 3.13.13.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 3.13.14.** A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 3.13.15.** A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.
- 3.13.16.** A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Instrumento de Medição de Resultados-IMR.
- 3.13.17.** Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus;
- 3.13.18.** A nota fiscal deverá ser apresentada via e-mail (assessoria.conectividade@tjmt.jus.br e gil.oliveira@tjmt.jus.br) para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:
- 3.13.18.1.** A data de emissão da nota fiscal;
 - 3.13.18.2.** O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
 - 3.13.18.3.** O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;
 - 3.13.18.4.** Número do referido empenho.
- 3.13.19.** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- 3.13.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.13.20.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.
- 3.13.21.** A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.
- 3.13.22.** A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.
- 3.13.23.** Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 3.13.24.** O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais técnico, os necessários ATESTOS comprovando que as subscrições / serviço entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.
- 3.13.25.** Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 3.13.26.** As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.13.27.** Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.
- 3.13.28.** Consoante ao estabelecido no Art. 48, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;
- 3.13.29.** Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 3.13.30.** A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
- 3.13.30.1.** Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - 3.13.30.2.** Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
 - 3.13.30.3.** Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e
 - 3.13.30.4.** Programa de Integração Social - PIS/PASEP.
 - 3.13.30.5.** A retenção poderá ser efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.
- 3.13.31.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.
- 3.13.32.** Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



3.14. Dotação Orçamentária

- 3.14.1.** Classificação: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- 3.14.2.** Unidade Orçamentária: 03.601 - Fonte: 240/640.
- 3.14.3.** As subscrições / serviços serão para a 2ª instância.

3.15. Vigência da Ata de Registro de Preços e Contratos (Art. 16, VI)

- 3.15.1.** A vigência da Ata de Registros de Preços se dará da seguinte maneira:
- 3.15.1.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 3.15.1.2.** Será necessária lavratura de contrato, **com indicação dos part numbers das subscrições.**
- 3.15.2.** A data de início da ata ocorrerá quando da assinatura de ambas as partes, a qual será objeto de Certidão aposta pela Coordenadoria Administrativa – Departamento Administrativo nos autos.
- 3.15.3.** Será necessária a lavratura de contrato para todos os itens, consoante as solicitações de empenhos.
- 3.15.4.** A vigência do Contrato, será de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 14, podendo ser prorrogados até o limite dos 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.8.666/93.
- Para os itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13 o empenho gerará um contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.8.666/93. A prestação dos serviços se dará da seguinte maneira:
- 3.15.4.1.** A vigência do contrato, referente aos serviços de Subscrições (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13), tal qual do Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat– Item 14 -poderão ser prorrogados / renovados.
- 3.15.4.2.** A escolha do prazo de 36 (trinta e seis) meses de vigência baseia-se, primeiramente, para o período de amadurecimento do uso de uma nova Plataforma de Container, considerando que a Diretoria do Departamento de Sistemas e Aplicações desta CTI deve implantar o conceito de micro serviços, que impacta diretamente em um projeto na mudança da arquitetura das aplicações. Além disso, baseia-se no avanço tecnológico das soluções aqui envolvidas, o que possibilita a este Poder



Judiciário reavaliar o modelo de contratação, caso necessário, agregado à possibilidade de renovação de todos os itens, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que se comprove vantajoso ao PJMT.

- 3.15.4.3.** Além disso, no custo administrativo de um processo licitatório, já que quanto maior o número de procedimentos, maior o gasto da administração, considerando contratações de serviços continuados, como o que aqui se trata.
- 3.15.4.4.** Bem como o prazo dilatado permitirá obtenção de ganho de escala e conseqüentemente melhores preços para a Administração;
- 3.15.4.5.** Ademais, é maior a atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.
- 3.15.4.6.** Seguindo esta lógica, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sustenta a possibilidade da fixação do prazo de vigência estendido com a finalidade de obter preços e condições mais vantajosos para a Administração, (Acórdão 3.320/2013-Segunda Câmara):
- “O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas conseqüências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”
- 3.15.4.7.** Um prazo contratual exíguo implicaria na constante dedicação de recursos humanos especificamente para processos de Planejamento da Contratação, considerando que os trabalhos de renovação/prorrogação são deflagrados com pelo menos 180 dias de antecedência (em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União esposada no Acórdão nº 728/2008 – 1ª Câmara).



3.16. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8, Resolução 182/2013-CNJ)

3.16.1. Não se aplica à contratação em questão.

3.17. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e, Resolução 182/2013-CNJ)

3.17.1. Ao decorrer da vigência contratual de 36 (trinta e seis) meses, os fiscais técnicos e demandantes de cada serviço deverão realizar acompanhamento de mercado para definição se o modelo de contratação ora proposto se mantém atualizado e adequado às necessidades do Poder Judiciário de Mato Grosso ou não.

3.17.2. Para eventual troca de solução tecnológica, a área demandante, em conjunto com a equipe de planejamento de contratação, deverá se antecipar para que a nova solução esteja implantada 12 (doze) meses antes do fim de vigência deste contrato, a fim de que a migração seja realizada sem maiores impactos à prestação de serviços aos usuários internos e externos deste Poder Judiciário.

3.17.3. Visto a possibilidade de renovação do contrato, caberá às equipes técnicas, ao final da vigência, elaborar novo projeto que permita seguir com o modelo ora adotado ou reavaliá-lo para novo processo de contratação.

3.18. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.18.1. São do Contratante todos os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais associados ao material produzido em suas dependências.

3.19. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.19.1. Vide item 2.16.

3.20. Sanções e Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.20.1. Rol não exaustivo.

3.20.2. Da fase externa do certame (prévio a assinatura de contrato):

3.20.3. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para assinar a ARP/ contrato.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

3.20.4. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total do registro de preços/ contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do contrato – VTC ou do registro de preços), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

3.20.5. Da fase posterior da assinatura do contrato

3.20.6. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:

3.20.6.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;

3.20.6.2. Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 3.9.

3.20.6.2.1. Na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.

3.20.6.2.2. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços a serem prestados pelo profissional responsável pelo suporte especializado (item 8), limitado ao total de 10%.

3.20.6.2.3. Na ordem de 1% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em questão, ao dia pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.4.7 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.

3.20.6.2.4. Na ordem de 0,5% sobre o valor total da subscrição em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.11.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.

3.20.6.2.5. Na ordem de 1% sobre o valor total da Nota Fiscal em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto nos itens 3.13.11.1 e



3.13.11.5 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.

- 3.20.6.3.** Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 3.20.7.** A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o TJMT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.
- 3.20.8.** A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o Contratado de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95;
- 3.20.9.** Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;
- 3.20.10.** No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 3.20.11.** As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.20.12.** Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.
- 3.20.13.** A multa prevista no item 3.20.12 será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, as subscrições/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 3.20.14.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 3.20.15.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.
- 3.20.16.** Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.
- 3.20.17.** Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
- 3.20.18.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, fato que não ocorre em caso de glosas.

3.21. Do Reajuste

- 3.21.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços/contratual, o PJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens contratados para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

3.21.2. O Contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, a partir de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato e não poderá exceder o índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

3.21.3. Para os itens de subscrições e treinamento não serão reajustados os valores.

3.21.4. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.

3.21.5. Haverá preclusão do direito caso a contratada não solicite o reajuste antes da prorrogação da vigência, conforme Acórdão TJMT Processo Número: 1005539-49.2020.8.11.0000 Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, Órgão julgador colegiado: Órgão Especial.

3.22. Do Reequilíbrio

3.22.1. Será permitida solicitação de reequilíbrio financeiro, de acordo com inciso XXI, do art. 37, da CF de 1988, e Acórdão 1431/2017 do TCU.

3.23. Sigilo e Inviolabilidade

3.23.1. A contratada deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de atualização, suporte e serviços especializados, manutenção e suporte, mediante assinatura do Termo de Confidencialidade constante do Anexo A.

3.24. Legislação Aplicável

3.24.1. Lei 8.248/1991;

3.24.2. Lei 8.666/1993;

3.24.3. Lei 10.520/2002;

3.24.4. Lei Complementar 123/2006;

3.24.5. Lei Complementar 147/2014;

3.24.6. Decreto nº 3.555/2000

3.24.7. Decreto nº 7.174/2010;

3.24.8. Decreto nº 7.746/2012;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 3.24.9.** Decreto nº 7.982/2013;
- 3.24.10.** Decreto nº 8.250/2014;
- 3.24.11.** Decreto nº 9.488/2018;
- 3.24.12.** Decreto nº 10.024/2019;
- 3.24.13.** IN 04/2014 MPDG;
- 3.24.14.** IN 03/2017 MPDG;
- 3.24.15.** IN 05/2017 MPDG;
- 3.24.16.** Resolução nº 182/2013 – CNJ;
- 3.24.17.** Resolução nº 201/2015 – CNJ;
- 3.24.18.** Resolução nº 211/2015 – CNJ.

REQUISITOS TÉCNICOS (ART. 18, § 3º, IV)

Os requisitos técnicos do objeto deste Termo de Referência se encontram no Anexo C.

Cuiabá, 30 de setembro de 2020.



ANEXO A

MODELOS

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Termo de Confidencialidade da Informação

Este acordo sobre informações confidenciais é celebrado entre a empresa, entidade de direito privado sediada na, inscrita no CNPJ/MF sob nº e com Inscrição Estadual nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, órgão público do Poder Judiciário Estadual, sediado em Cuiabá, MT, Centro Político Administrativo, Rua C, S/N - CEP 78049-926, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.535.606/0001-10, doravante denominado “**TJMT**”.

FUNDAMENTOS

A **CONTRATADA** e o **TJMT** mantém relacionamento de prestação de serviços por força do Contrato **TJMT** nº/....., firmado em de de, e para que a **CONTRATADA** possa realizar atividades nas dependências do **TJMT** é necessário e desejável que este revele à **CONTRATADA**, sob forma escrita, verbal ou qualquer outra forma tangível, certas informações proprietárias e confidenciais relativas aos seus processos de trabalho.

As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** do **TJMT** definidas no item ‘1’ são proprietárias e confidenciais, e só estão sendo reveladas à **CONTRATADA** em razão da realização dos serviços previstos no contrato acima referido, e por nenhuma outra razão, não desejando o **TJMT** transmitir à **CONTRATADA** qualquer interesse ou direito de propriedade intelectual, nem tornar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** públicas ou de conhecimento comum.

TERMOS E CONDIÇÕES

1. INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para os propósitos do contrato e deste Termo de Confidencialidade, o termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá significar quaisquer informações e dados de natureza confidencial que venham a ser revelados em decorrência da execução do Contrato **TJMT** nº/....., inclusive, mas sem se limitar a, segredos institucionais, informações técnicas e relativas a desenvolvimento, estratégias, operações, desempenho, tecnologia, negócios e processos, técnicas de programação de computador, e outras informações proprietárias designadas como tais, ou assim subentendidas, pelas PARTES, sejam elas apresentadas na forma escrita, oral, gráfica, eletrônica ou por outro meio qualquer de registro. O termo “**INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**” irá incluir quaisquer amostras, modelos ou protótipos, ou partes destes.

2. SIGILO

2.1 A **CONTRATADA** pactua que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão mantidas no mais estrito sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não copiar, não usar em seu próprio benefício,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

nem revelar ou mostrar a terceiros, nem publicar tais informações, no território brasileiro ou no exterior, persistindo a obrigação de sigilo por tempo indeterminado após o encerramento do que originou o presente termo.

2.2 Só os representantes da **CONTRATADA** cuja avaliação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** seja necessária e apropriada para os propósitos especificados da execução do contrato terão acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**. As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** serão usadas pela **CONTRATADA** somente para os propósitos limitados estabelecidos na execução do contrato.

2.3 Com respeito aos sócios, diretores, empregados, agentes e representantes da **CONTRATADA** e outras pessoas que necessitem ter acesso às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a **CONTRATADA** pactua obter de todas essas pessoas um **Acordo de Sigilo** obrigando-as a respeitar os mesmos pactos de sigilo aqui contidos.

2.4 Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de posse da **CONTRATADA** e sob seu controle deverão ser guardadas e mantidas a salvo num lugar seguro, com proteção adequada para assegurar que nenhuma pessoa não autorizada tenha acesso a essas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

2.5 A **CONTRATADA** concorda em notificar imediatamente o **TJMT**, por escrito, qualquer utilização indevida, revelação não autorizada, esbulho ou apropriação indébita das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que lhe forem reveladas, ou qualquer violação do contrato que chegue ao seu conhecimento.

3. PROPRIEDADE

3.1 Todos os materiais, inclusive, mas sem limitações a, documentos, desenhos, modelos, protótipos, dispositivos, esboços, projetos, listas de componentes, programas de computador, mapas, propostas, informações financeiras ou comerciais, e dados (juntamente com quaisquer meios de suporte, p. ex.: discos, fitas), fornecidos pelo **TJMT** à **CONTRATADA**, permanecerão sendo de propriedade do **TJMT**.

3.2 Todas as anotações, juntamente com quaisquer análises, compilações, estudos ou outros documentos elaborados pela **CONTRATADA** ou por seus representantes, que contenham ou reflitam de outra maneira as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, reveladas pelo **TJMT**, serão também consideradas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e serão havidas como de propriedade da **CONTRATADA** somente naquilo que não conflitar com direitos preexistentes do **TJMT**.

4. LIMITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1 A **CONTRATADA** concorda que não adquire qualquer título, posse, direitos de propriedade intelectual ou outros direitos para usar, vender, explorar, copiar ou desenvolver mais qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em razão da execução do contrato. Caso as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** sejam ou venham a ser objeto de requerimento de patente, patente, requerimento de direito autoral, ou direito autoral, a **CONTRATADA** concorda e entende que o **TJMT** terá todos os direitos e socorros legais disponíveis como resultado dos referidos requerimentos de patente, patentes, requerimentos de direito autoral, ou direitos autorais, e que a revelação de tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** à **CONTRATADA** não afeta de maneira alguma esses direitos e socorros.

4.2 A **CONTRATADA** entende que a revelação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** aqui prevista tem bases não-exclusivas, e que o **TJMT** poderá, a qualquer tempo, e sem limitações, revelar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade a outros, sob obrigações de sigilo similares àquelas previstas em contrato.

4.3 Nada neste instrumento irá obrigar o **TJMT** a revelar à **CONTRATADA** qualquer informação em particular.

4.4 O nome, a marca e a logomarca da **CONTRATADA** são de sua propriedade exclusiva e encontram-se devidamente registrados junto aos órgãos competentes e protegidos pelas leis de propriedade



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

intelectual, de modo que o presente instrumento não confere ao **TJMT** qualquer direito, direto ou indireto, sobre o nome, a marca e a logomarca pertencentes à **CONTRATADA**, sendo vedada qualquer forma de utilização, exploração, reprodução e/ou veiculação destes, em conexão ou não com o objeto deste instrumento, sem a autorização prévia e expressa da **CONTRATADA**.

5. NÃO-REVELAÇÃO

5.1 Tanto a **CONTRATADA** como seus respectivos representantes, funcionários, agentes e terceiros, direta ou indiretamente relacionados, na forma dos **Acordos de Sigilo** assinados, concordam que durante o período de vigência do Contrato **TJMT** nº./....., e após o seu encerramento será mantida, por prazo indeterminado, a proibição de revelação e de uso em benefício próprio ou de terceiros das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

5.2 As restrições estabelecidas no item **5.1** não se aplicarão a quaisquer informações, dados ou outros materiais cedidos, na medida em que existir, ou vier a existir, qualquer uma das condições seguintes:

- a) Fossem previamente conhecidas pela **CONTRATADA**, livre de qualquer obrigação de mantê-las confidenciais conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que ele não tenha recebido tais informações, direta ou indiretamente, do **TJMT**;
- b) Sejam ou se tornem de domínio público, por revelação que não seja desautorizada;
- c) Sejam obtidas independentemente pela **CONTRATADA** sem conhecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme demonstrado pelos seus registros escritos, desde que tais informações, ou informações correlatas, não tenham sido antecipadas em processo de patentes previamente publicados, de titularidade do **TJMT**;
- d) Sejam reveladas a terceiros, sem restrições, pelo **TJMT**; ou
- e) Sejam recebidas legalmente pela **CONTRATADA** de uma terceira parte cuja revelação não tenha violado qualquer sigilo ou outra obrigação legal; ou
- f) Que venham a ser tornadas públicas por ação ou omissão não atribuível à **CONTRATADA**.

5.3 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não serão consideradas pertencentes ao domínio público simplesmente por estarem parcialmente incorporadas a descobertas em geral, ou porque características individuais suas, componentes seus ou combinações disso sejam agora ou venham a ser conhecidos pelo público.

6. DEVOLUÇÃO DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

6.1 Quando do encerramento do presente contrato e/ou das relações de negócios entre a **CONTRATADA** e o **TJMT**, ou mais cedo, de comum acordo entre as PARTES, a **CONTRATADA** deverá entregar em até 15 (quinze) dias ao **TJMT**, ou a quem ele designar, toda e qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** em sua posse ou sob seu controle, exceto se o **TJMT**, por intermédio de prévia permissão por escrito, tenha concordado em que a informação seja retida pela **CONTRATADA**.

6.2 A **CONTRATADA** irá se certificar de que todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** e cópias, ou extrações destas, tenham sido devolvidas ao **TJMT**, ou a quem ela designar, bem como que sejam destruídas, de maneira irrecuperável, todas as cópias instaladas na memória de seus equipamentos ou em qualquer outro tipo de suporte, inclusive as cópias de segurança (backup).

7. REVELAÇÃO ORDENADA EM JUÍZO

A **CONTRATADA** não será responsável pela revelação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** caso esta seja feita em resposta a ordem judicial, contanto que seja dada notificação ao **TJMT**, tão logo tal ordem seja recebida, para que este possa buscar uma medida protetora, caso seja adequado.

8. ACORDO DE OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Este Termo de Confidencialidade terá caráter obrigatório e deverá vigorar em benefício das PARTES aqui signatárias, de seus herdeiros, administradores, sucessores e depositários.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Este Termo de Confidencialidade se efetivará a partir da data da assinatura do Contrato de prestação ao que está vinculado e terminará com a cessação da prestação dos serviços, ressalvados os efeitos da vedação contida no **item 5** do presente ajuste.

9.2 O encerramento deste Termo não eximirá a **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações e responsabilidades assumidas durante sua vigência.

10. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Termo de Confidencialidade, as PARTES elegem o Foro de Cuiabá, MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço

1- Identificação	
Órgão:	Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
OS nº	_____/20__
Tipo da OS:	() Presencial () Remoto
Data e hora de Emissão	
Objeto do Contrato	Registro de Preços para Contratação de subscrições, serviço especializado e treinamento da fabricante Red Hat.
Tipo de OS:	() Serviços de Atualização ou Suporte técnico das Subscrições
	() Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat
	() Serviços de Treinamento
Contrato nº	_____/20__ TJMT
Nome do Solicitante	
Área Demandante	
Gerente do Projeto	
Contratada	
Fiscal Técnico	
E-mail	
Localidade	
2- Especificação da Ordem de Serviço	
Responsável técnico para o atendimento:	
Cronograma de Execução	
Nível de severidade informado (somente para serviços de subscrições):	
Problema relatado pelo solicitante	
Previsão de tempo de solução:	
Considerações Gerais	

Cuiabá, ____ de _____ de 20__.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Fiscal Técnico do Contrato



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Certificamos que as subscrições especificadas no quadro abaixo foram recebidas pelo **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

Item	Descrição	Qtde	Número da NF de Remessa	Data de entrega no Tribunal

Certificamos, também, que os serviços foram executados conforme especificações técnicas previstas no termo de referência.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual forma e teor, com as assinaturas do fiscal técnico (membro da Equipe de Fiscalização).

CUIABÁ, ____/____/____.

_____	_____	_____
<i>Nome</i>	<i>Nome</i>	<i>Nome</i>
<i>Matricula</i>	<i>Matricula</i>	<i>Matricula</i>



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO B

ORÇAMENTOS

SUBSCRIÇÕES/TREINAMENTO E SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUTOS DA PLATAFORMA RED HAT							
Item	Subscrições	Unidade	Período da Subscrição	Part Number	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Subscrição /Serviço	36 meses	RH00006F3	21	R\$ 57.220,87	R\$ 1.201.638,27
2	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição /Serviço	36 meses	RV00085F3	19	R\$ 383.087,73	R\$ 7.278.666,87
3	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição /Serviço	36 meses	MW00276F3	1	R\$ 557.274,33	R\$ 557.274,33
4	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição /Serviço	36 meses	MW00275F3	3	R\$ 152.588,85	R\$ 457.766,55
5	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição /Serviço	36 meses	RS0191579F3	2	R\$ 225.166,08	R\$ 450.332,16
6	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição /Serviço	36 meses	RS00181F3	32	R\$ 32.888,74	R\$ 1.052.439,68
7	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição /Serviço	36 meses	MCT3691F3	8	R\$ 170.249,36	R\$ 1.361.994,88
8	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição /Serviço	12 meses	RV00085	8	R\$ 141.046,60	R\$ 1.128.372,80
9	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição /Serviço	12 meses	MW00276	1	R\$ 203.106,20	R\$ 203.106,20
10	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição /Serviço	12 meses	MW00275	1	R\$ 56.418,64	R\$ 56.418,64



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

11	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição /Serviço	12 meses	RS0191579	1	R\$ 80.936,11	R\$ 80.396,11
12	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição /Serviço	12 meses	RS00181	10	R\$ 11.754,26	R\$ 117.542,60
13	Red Hat Learning Subscription	Subscrição /Serviço	12 meses	LS220	14	R\$ 20.073,57	R\$ 281.029,98
14	Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat	Horas/ Serviço	36 meses	-	12.129	R\$ 462,01	R\$ 5.603.719,29
TOTAL							R\$ 19.830.698,36

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO PARA O TJMT PARA 36 (TRINTA E SEIS) MESES: R\$ 10.234.246,47



ANEXO C ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Condições e Definições das Regras de Fornecimento de Subscrições

As subscrições deverão incluir serviços de atualização de versões do software e suporte técnico, os quais deverão ser prestados por um período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de início de vigência do Contrato que vier a ser firmado entre as partes;

A atualização dos produtos deve fornecer upgrades para novas versões (ou patches) publicadas durante o período de contratação da subscrição;

A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de chamados técnicos, consoante item 3.4 do Termo de Referência. Assim, como devem ser respeitados os Indicadores de Instrumento de Medição de Resultados – IRM, consoante item 3.9 do Termo de Referência.

Abaixo as subscrições e seus respectivos Part Numbers:

Item	SKU	Descrição
1	RH00006	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium
2	RV00085	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)
3	MW00276	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)
4	MW00275	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)
5	RS0191579	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)
6	RS00181	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)
7	MCT3691	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)



Condições e Definições das Regras do Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat

O serviço especializado será demandado através de Ordens de Serviço (OS) prevendo o quantitativo de horas a serem consumidos, o período de execução e a descrição dos serviços a serem executados.

Cada item de ordem de serviço deverá possuir um entregável, tangível de forma que o pagamento seja realizado apenas quando atestado a entrega do produto em questão.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com as horas previstas e vinculadas ao item da OS. Qualquer alteração na quantidade de horas deverá ser justificada e previamente aprovada pela CONTRATANTE.

A quantidade de horas definidas na tabela de subscrições de produtos de software acima reflete uma previsão de aquisição, não implicando, por conseguinte, em obrigatoriedade de consumir todo o quantitativo de horas de serviço especializado pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços/Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

Para cada entregável, será permitida inclusão de horas para gerenciamento do projeto e liderança técnica, não ultrapassando 30% (trinta por cento) da quantidade total de horas dele.

As atividades definidas dentro do serviço especializado seguem as metodologias de projetos, como o RUP e PMBOOK. Abaixo temos um detalhamento dessas metodologias a serem desempenhadas:

a) Implementação: Execução das implantações, adaptações código, criação de infraestrutura, etc.

b) Arquitetura: definição da arquitetura lógica e física do projeto, garantindo a qualidade durante a implantação e o atendimento de todos os requisitos funcionais e não funcionais. Outro termo utilizado para este perfil no mercado é o “Líder Técnico”.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

c) Gerenciamento de projetos: gerenciamento do projeto propriamente dito, considerando controle de prazos, esforço, elaboração - de relatórios de posicionamento executivo, indicadores do projeto e qualquer outra métrica prevista no PMBOOK. O objetivo de todas estas atividades é a garantia de qualidade do projeto no que tange prazos e esforço.

O serviço especializado abrange, entre outras, as seguintes atividades:

1. Auxílio para o desenvolvimento de funcionalidades técnicas com a utilização de ferramental disponíveis na plataforma da Red Hat;
2. Manutenção dos sistemas pós-implantação para a verificação e correção de possíveis erros de parametrização e otimização das aplicações operando na plataforma Red Hat;
3. Elaboração de documentação técnica e de usuário;
4. Transferência de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento, implantação e manutenção de aplicações em ambiente Red Hat;
5. Definição do modelo lógico e físico de estruturas da camada de servidores de aplicação, de nomenclaturas e de sistemas de segurança;
6. Levantamento de informações junto aos usuários (equipe técnica), objetivando auxiliar a definição e elaboração de aplicações/sistemas;
7. Avaliar requisitos tecnológicos, definir arquitetura e projeto de infraestrutura para a construção de soluções;
8. Construir novas funcionalidades e casos de uso em linguagem suportada pelo middleware da Red Hat;
9. Corrigir ou apoiar em problemas e defeitos de código identificados em funcionalidades já existentes;
10. Realização de operação assistida e monitoramento de ambientes entregues com soluções Red Hat.
11. Orientar na utilização dos softwares Red Hat instalados no CONTRATANTE com a utilização das melhores práticas e orientações dos fabricantes;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

12. Orientar e auxiliar na solução das questões referentes à utilização das ferramentas implantadas na CONTRATANTE (Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Red Hat Satellite, Red Hat JBoss/ Red Hat Runtimes, Red Hat Gluster Storage, Red Hat Ansible Automation, Red Hat Cloud Suite e seu conjunto de produtos e Red Hat OpenShift Container Storage);
13. Apoiar na atualização ou instalação e/ou reinstalação de novas versões de sistemas e dos produtos instalados no CONTRATANTE minimizando impactos;
14. Apoiar na configuração/parametrização do sistema em novas máquinas;
15. Orientar no levantamento de informações que possibilite a identificação de novas necessidades, detectadas no ambiente da CONTRATANTE;
16. Diagnosticar o bom funcionamento das ferramentas instaladas, garantindo a máxima utilização dos recursos oferecidos;
17. Identificar e elaborar proposição de melhoria em performance, desempenho, tuning, disponibilidade e confiabilidade em ambientes com sistema operacional;
18. Otimizar a reinstalação e/ou adaptação das ferramentas em outros equipamentos que não seja onde originalmente os sistema e produtos foram instalados;
19. Propor, elaborar e acompanhar procedimentos orientando na configuração dos softwares utilizados no ambiente da Contratada, de forma otimizada, para obter a máxima capacidade de processamento dos servidores;
20. Definir procedimentos de instalação e configuração das soluções nos servidores e nas estações de trabalho dos usuários;
21. Definir metodologia, elaborar relatórios e projetos e acompanhar a configuração e utilização de solução de alta disponibilidade,



- repassando aos técnicos da TI da CONTRATANTE as melhores práticas para uso das plataformas existentes, quanto a parametrização e configuração dos componentes e ferramentas utilizadas na CONTRATANTE;
22. Elaborar projetos e acompanhar sua implantação, configuração e utilização de virtualização, com a criação e o gerenciamento de máquinas virtuais;
 23. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos de TI da CONTRATANTE, sobre integração das soluções implantadas, abrangendo as diversas plataformas existentes no ambiente computacional da CONTRATANTE;
 24. Sugerir configurações para as soluções adequadas aos produtos Red Hat instalados na CONTRATANTE;
 25. Prestar orientação em caso de dúvidas e dificuldades na utilização do ambiente;
 26. Apoiar a homologação de novas soluções ou de mudanças de infraestrutura, com análise do impacto no ambiente;
 27. Analisar e entender as necessidades tecnológicas e fornecer aconselhamento e apoio em decisões;
 28. Sugerir alterações no ambiente para melhor utilização das funcionalidades disponibilizadas pela ferramenta;
 29. Realizar diagnóstico do ambiente e propor ajustes e melhorias;
 30. Apoiar na melhoria de utilização da ferramenta;
 31. Apoiar na melhoria dos controles e monitoramento do ambiente, sugerindo métricas, thresholds e indicadores de acompanhamento;
 32. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das mudanças no ambiente;
 33. Analisar patches, correções e novas versões e sugerir a aplicação ou não dos mesmos no ambiente;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

34. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação das atualizações de versões e aplicação de patches da ferramenta;
35. Apoiar no planejamento, na execução e na avaliação de implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações no ambiente;
36. Condução técnica de resolução de problemas e solicitações de recursos entre a gestão de produtos Red Hat e o time de engenharia (acesso direto à engenharia, sem necessidade de escalar pelos diversos níveis de suporte);
37. Agendar conferências regulares para discutir questões pendentes, de planejamento futuro e problemas potenciais;
38. Incluir alertas proativos de possíveis problemas que podem afetar o ambiente do cliente e também a identificação precoce de dificuldades e soluções para estas;
39. Orientação para identificação de causa de falhas do software contratado e seus componentes e apoio a recuperação de ambientes em caso de pane ou perda de dados.

Condições e Definições das Regras do Treinamento - Red Hat Learning Subscription

Trata-se de treinamento oficial do fabricante, em modalidade online, durante o período de 12 (doze) meses.

Serão utilizadas por 5 (cinco) servidores efetivos e comissionados de TIC para ajudar a desenvolver as habilidades e os conhecimentos exigidos pelo crescente mercado de tecnologia.

Deverá ser disponibilizado portal do fabricante, com todos os treinamentos disponíveis, sem qualquer restrição.

Deverão ser disponibilizados 5 (cinco) exames de certificação e até possibilidade de refazer até 2 (dois) exames, em caso de não aprovação, por servidor.

Deverão ser disponibilizados laboratórios oficiais do fabricante, instrutor online para retirada de dúvidas, acesso as apostilas dos treinamentos online e certificados de conclusão de cada treinamento.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

As subscrições não possuem limites de cursos, sendo disponibilizado mais de 50 (cinquenta) títulos de treinamento, aproximadamente 400 (quatrocentas) horas de treinamento.

Após a finalização dos treinamentos, o fiscal técnico irá realizar a juntada nos autos dos documentos que comprovem as realizações dos cursos pelos servidores do PJMT.

Importante salientar que estas subscrições serão utilizadas somente por servidores de TIC do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Caso o fiscal técnico/gerente da área considerar necessário que o administrador especialista (terceirizado) possua também certificações/cursos da fabricante Red Hat, a empresa do contrato do colaborador que será responsável pelo pagamento do mesmo, não sendo realizado nenhum estipêndio neste sentido pelo PJMT.

Abaixo a relação dos cursos disponíveis na plataforma até a data presente:

Red Hat Enterprise Linux

- Red Hat System Administration I (RH124)
- Red Hat System Administration II (RH134)
- Red Hat Certified System Administrator Rapid Track (RH199)
- Red Hat System Administration III (RH254)
- Managing Containers with Red Hat Enterprise Linux Atomic Host (RH270)
- RHCE Certification Lab (RH299)
- Red Hat Satellite 6 Administration (RH403)
- Red Hat Server Hardening (RH413)
- Red Hat Enterprise Performance Tuning (RH442)

Red Hat JBoss Middleware

- Red Hat JBoss Enterprise Application Development I (JB225)
- Red Hat JBoss Application Administration I (JB248)
- Systems Management with Red Hat JBoss Operations Network (JB234)



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- Monitoring with Red Hat JBoss Operations Network (JB232)
- Red Hat JBoss Enterprise Application Development II (JB325)
- Red Hat JBoss Application Administration II (JB348)
- Camel Development with Red Hat JBoss Fuse (JB421)
- Developing Workflow Applications with Red Hat JBoss BPM Suite (JB427)
- Enterprise Service Bus Deployment with Red Hat JBoss Fuse (JB435)
- Red Hat JBoss A-MQ Development and Deployment (JB437)
- Red Hat JBoss Data Virtualization Development (JB450)
- Red Hat JBoss Data Grid Development (JB453)
- Authoring Rules with Red Hat JBoss BRMS (JB461)
- Developing Rules Applications with Red Hat JBoss BRMS (JB463)
- Implementing with Red Hat JBoss BRMS (JB465)
- Building Advanced Red Hat Enterprise Applications (JB501)

Red Hat Enterprise Linux OpenStack Platform

- Red Hat OpenStack Administration I (CL110)
- Red Hat OpenStack Administration II (CL210)
- Red Hat OpenStack Administration III (CL310)

Cloud Computing, Red Hat Enterprise Virtualization, and Storage

- Red Hat Enterprise Virtualization (RH318)
- Red Hat Gluster Storage Administration (RH236)
- Red Hat CloudForms Hybrid Cloud Management (CL220)
- Red Hat JBOSS AMQ Administration (JB440)
- Red Hat Ceph Storage Architecture and Administration (CEPH125)
- Red Hat Ceph Storage for OpenStack Technologies (CEPH130)

DevOps



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- OpenShift Enterprise Administration (DO280)
- OpenShift Enterprise Development (DO290)
- Configuration Management with Puppet (DO405)
- Automation with Ansible I (DO407)
- Automation with Ansible II: Ansible Tower (DO409)

Video Classroom Courses

- Red Hat System Administration I (RH124 VC)
- Red Hat System Administration II (RH134 VC)
- Red Hat System Administration III (RH254 VC)
- Red Hat Gluster Storage Administration (RH236 VC)
- Red Hat Enterprise Linux Troubleshooting and Diagnostics (RH342 VC)
- Red Hat Satellite 6 Administration (RH403 VC)
- Red Hat Enterprise Performance Tuning (RH442 VC)
- Red Hat OpenStack Administration I (CL110 VC)
- Red Hat OpenShift Administration I (DO280 VC)
- Automation with Ansible I (DO407 VC)
- Red Hat JBoss Application Administration 1 (JB248 VC)
- Developing Workflow Applications with Red Hat JBoss BPM Suite (JB427 VC)
- Authoring Rules with Red Hat JBoss BRMS (JB461 VC)
- Developing Rules Applications with Red Hat JBoss BRMS (JB463 VC)



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO D

PLANO DE IMPLANTAÇÃO

1. FINALIDADE

Este anexo apresenta os requisitos, fases, ações, prazos e responsabilidades que norteiam a contratação da renovação de subscrição de produtos da Plataforma *Red Hat Enterprise Linux*.

O termo subscrição se refere a uma assinatura de software que habilita o cliente a receber atualizações, correções e bug fixes dos respectivos softwares, sendo a forma de licenciamento em GPL (licença pública geral) ou uma de suas variações, bem como serviços de suporte telefônico durante o período de garantia. Após o vencimento da subscrição, os softwares poderão continuar a serem utilizados sem restrições ou interrupções de funcionamento, porém, sem direito aos upgrades, correções e bug fixes dos respectivos softwares, sendo necessária uma nova contratação.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Local de Prestação dos Serviços	Todas as atividades relacionadas à instalação, configuração, parametrização, e suporte especializado, serão prestadas nas instalações do Departamento de Conectividade da



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

	Coordenadoria de Tecnologia da Informação, no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, situado em Cuiabá-MT, à exceção das atividades que envolvam diagnósticos e solução de falhas, as quais poderão ser realizadas por equipe remota, desde que acompanhadas, nas instalações da CTI, por equipe da CONTRATADA, sendo obrigatória a entrega para o PJMT de toda documentação digital da solução adotada.
Responsabilidade e Expensas	Todas as atividades relacionadas à instalação, configuração, parametrização, suporte local e remoto da solução contratada ocorrerão sob a responsabilidade e expensas da CONTRATADA, sem nenhum ônus adicional para o PJMT, cabendo a este somente o apoio técnico e a avaliação dos resultados, nos termos previstos do Termo de Referência.
Integrações	As atividades relativas à integração com os demais componentes de software atualmente em uso na rede do PJMT, serão avaliadas durante a execução do projeto, as que se mostrarem pertinentes, poderão ser inseridas no cronograma para futura parametrização e customização.
Políticas de Segurança	Todos os componentes de software e customizações da solução devem se adequar às políticas de segurança definidas pelo PJMT e alinhadas previamente com a CONTRATADA.
Documentação	A CONTRATADA deverá criar e manter atualizada documentação das atividades, dos processos, testes, homologação, entrega e conferência, encontros de trabalho, compromissos e prazos, incluindo planos de trabalho, atas de reuniões, de modo a compor uma documentação digital definitiva da implantação.
Diagnóstico e Solução de Falhas	A CONTRATADA será responsável pela execução de quaisquer procedimentos de diagnóstico e solução de incidentes relacionados aos serviços de implantação dos componentes da solução objeto do Termo de Referência. Caso o diagnóstico aponte para causas não relacionadas aos componentes da solução, o PJMT deverá adotar as medidas necessárias para solucioná-las, desde que devidamente comprovadas, pela CONTRATADA, e sempre a critério do PJMT

3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO DO CONTRATADO



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Experiência	A CONTRATADA deverá possuir experiência (comprovada mediante declarações ou atestados fornecidos na fase de habilitação constante no Termo de Referência) e estar qualificado a prestar adequadamente os serviços de implantação da solução.
Alocação dos profissionais	O quadro de profissionais a serem alocados pela CONTRATADA deverá atender às demandas de suporte técnico às atividades de implantação e documentação da solução e todos os seus componentes descritos no Termo de Referência.
Quantidade	Deverá ser alocada pela CONTRATADA, equipe técnica qualificada e necessária para a implantação da solução atendendo todos os requisitos descritos nos prazos deste anexo. No caso do serviço especializado, deverão ser fornecidos no mínimo dois profissionais.
Horário de prestação de serviços dos profissionais	Para a entrega das subscrições, serviços de atualização e suporte técnico: Serviço de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por 7 (sete) dias na semana. A equipe alocada pela CONTRATADA deverá realizar as atividades do projeto nas dependências do PJMT ou de forma remota, conforme as necessidades do PJMT, oferecendo a disponibilidade de 8 (oito) horas por dia e por 5 (cinco) dias na semana.
Especialista no(s) Componente(s) da Solução	A CONTRATADA deverá indicar, após assinatura do contrato, na Reunião de Alinhamento, a composição da equipe de especialistas, funcionários ou contratados da empresa, responsáveis pela implantação do(s) componente(s) ofertado(s) na proposta.

4. MACRO-FASES DA IMPLANTAÇÃO

Planejamento de Implantação	Na reunião de alinhamento, a CONTRATADA e o CONTRATANTE irão definir os aspectos principais para o Planejamento da Implantação, e a CONTRATADA entregará o documento finalizado por meio digital, após 5 (cinco) dias da data da reunião. Neste documento, deverão
-----------------------------	--



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

	constar o gerenciamento do projeto com as informações necessárias para fornecer subsídios que possibilite controle efetivo do projeto.
Requisitos Gerais	Será realizada pela CONTRATADA, com acompanhamento por parte do PJMT, a implantação de novas funcionalidades presentes na solução ou a realização de ajustes em componentes/funcionalidades já em utilização por parte do PJMT.
Cronograma	A CONTRATADA deverá elaborar cronograma detalhado da implantação seguindo as macrofases e marcos constantes no Item PRAZOS. O cronograma deverá ser apresentado e aprovado pelo PJMT, cabendo ao mesmo sugerir mudanças que julgue pertinentes.
Início de Implantação de funcionalidades	As atividades de implantação ou de ajustes de funcionalidades somente poderão ocorrer após solicitação formal, via e-mail, por parte do PJMT. Após envio da solicitação, a CONTRATADA deverá seguir os prazos presentes no Item PRAZOS.
Atividades de Implantação e Ajustes de Funcionalidades e Vigência do Contrato	Desde que respeitados os prazos presentes no Item PRAZOS, o PJMT poderá solicitar as atividades de Implantação e de Ajustes de funcionalidades em qualquer momento dentro do prazo de vigência do contrato, não estando sujeita aos prazos que a CONTRATADA julgar melhor.
Instalação Red Hat Enterprise Linux	Deverá instalar, configurar, parametrizar e realizar as devidas integrações, em ambientes de teste, homologação e produção, do Red Hat Enterprise Linux e de suas tecnologias relacionadas.
Instalação Red Hat Cloud Suite	Deverá instalar, configurar, parametrizar e realizar as devidas integrações, em ambientes de teste, homologação e produção, do Red Hat Cloud Suite, tornando disponível todos os seus recursos de sistema operacional open source, armazenamento definido por software, virtualização, plataforma de cloud privada, interoperabilidade de clouds públicas, plataforma de desenvolvimento de aplicações em containers e gerenciamento unificado.
Instalação Red Hat Runtimes	Deverá instalar, configurar, parametrizar e realizar as devidas integrações, em ambientes de teste, homologação e produção, do Red Hat Runtimes e de suas tecnologias relacionadas.
Instalação Red Hat Gluster Storage	Deverá instalar, configurar, parametrizar e realizar as devidas integrações, em ambientes de teste, homologação e produção, do Red Hat Gluster Storage e de suas tecnologias relacionadas.
Instalação Red Hat OpenShift	Deverá instalar, configurar, parametrizar e realizar as devidas integrações, em ambientes de teste,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

	homologação e produção, do Red Hat OpenShift, tornando disponível a sua plataforma de containers Kubernetes assegurando automatização e gerenciamento de implantações de cloud híbrida e multicloud.
Instalação Red Hat Ansible Automation	Deverá instalar, configurar, parametrizar e realizar as devidas integrações, em ambientes de teste, homologação e produção, do Red Hat Ansible Automation e de suas tecnologias relacionadas.
Criação de fluxos de automação e disponibilização de oferta de plataformas de containers	<p>Esta etapa visa tornar possível a disponibilização de plataformas de containers Kubernetes, proporcionando operações automatizadas em todo o stack, assegurando o gerenciamento das implantações de serviços em cloud. Tais containers deverão disponibilizar plataformas de desenvolvimento (conforme o conceito de PAAS – Platform as a service) integradas com os recursos de infraestrutura de modo automatizado.</p> <p>As plataformas disponibilizadas deverão permitir o desenvolvimento de aplicações com as linguagens e ferramentas escolhidas pelo desenvolvedor, assegurando a implantação por meio de imagens de containers. Deverão ser disponibilizados modelos de aplicações de início rápido previamente criados para compilar imagens, frameworks e bancos de dados.</p> <p>Deverá assegurar a otimização de implantação, reduzindo preocupações com a administração do sistema relacionadas com a criação e implantação de aplicações em containers. Deverá, também, assegurar entrega simplificada, de maneira integrada e otimizada com a infraestrutura de DevOps do PJMT, padronizando os fluxos de trabalho do desenvolvedor, oferecendo suporte a vários ambientes e ativando a integração com o gerenciamento automático de versões.</p> <p>Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar a ofertar as plataformas em ambientes de homologação e produção, contemplando, para cada, a realização das seguintes atividades:</p> <ul style="list-style-type: none">· Levantamento das necessidades;· Conhecimento da topologia e das características técnicas;· Criação dos fluxos de automação que se fizerem necessários;· Criação dos fluxos de provisionamento que se fizerem necessários;



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação

Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

	<ul style="list-style-type: none">· Criação dos fluxos de instalação que se fizerem necessários;· Criação dos fluxos de solicitação, aprovação, disponibilização;· Criação dos fluxos de oferta e consumo das plataformas;· Disponibilização das plataformas em formato de autosserviço;· Implantação em homologação;· Implantação em produção;· Realização de reuniões de validação;· Realização de reuniões de apresentação.
Acesso ao Red Hat On-line Learning	<p>Deverão ser fornecidas 5 (cinco) credenciais de acesso para o PJMT ao RedHat On-line Learning, de acordo com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">· Deverão ser disponibilizados todos os treinamentos on-line existentes para todo o portfólio da RedHat;· Deverão ser disponibilizados todos os laboratórios baseados em cloud;· Deverão ser disponibilizados todos os Webinars existentes para todo o portfólio da RedHat;· Deverão ser disponibilizadas todas as avaliações de conhecimento existentes para todo o portfólio da RedHat;· As credenciais deverão assegurar acesso ilimitado ao conteúdo dos cursos durante toda a vigência do contrato.

5. PRAZOS

O CONTRATADO deverá considerar o cronograma de eventos e prazos, abaixo apresentado, no planejamento das atividades e alocação de recursos humanos e financeiros para implantação da solução. Os prazos apresentados são considerados como máximos, não impedindo, pois, que os eventos sejam cumpridos em prazos menores, CASO SEJA DO INTERESSE DO CONTRATADO E DO PJMT. Entretanto, o descumprimento destes prazos acarretará a adoção, por parte do PJMT, das sanções previstas em contrato.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Vale salientar que os períodos de congelamento de implantações inerentes ao processo de Gerenciamento de Mudanças não contabilizarão nos prazos contratuais abaixo descritos, isentando a empresa da aplicação das sanções previstas somente se ocorridas por impedimento por parte do PJMT.

EVENTO	RESPONSÁVEL		PRAZO
	PJMT	CONTRATADA	
1. Planejamento da Contratação			
1.1 Assinatura da Ata de Registro de Preços	X	X	Imediatamente após a convocação do PJMT
1.2 Solicitação do Primeiro Empenho	X		Até 10 dias úteis após o evento 1.1 ou conforme disponibilização orçamentária.
1.3 Assinatura do Contrato	X	X	Imediatamente após a convocação do PJMT
1.4 Reunião de Alinhamento	X	X	Até 8 dias úteis após o evento 1.3
1.5 Entrega das Subscrições		X	Até 10 dias úteis após o evento 1.3
1.6 Entrega do Plano de Implantação		X	Até 5 dias úteis após o evento 1.4
1.7 Validação da versão inicial do Plano de Implantação	X		Até 5 dias úteis após o evento 1.6
1.8 Entrega da versão final do Plano de Implantação		X	Até 10 dias úteis após o evento 1.7



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO E

CÓDIGO APLIC TCE-MT

SUBSCRIÇÕES/TREINAMENTO E SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PRODUTOS DA PLATAFORMA RED HAT

Item	Subscrições	Unidade	Período da Subscrição	Part Number	Código Aplic
1	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Smart Management, Premium	Subscrição /Serviço	36 meses	RH00006F3	00038359
2	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição /Serviço	36 meses	RV00085F3	00037786
3	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição /Serviço	36 meses	MW00276F3	00037787
4	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição /Serviço	36 meses	MW00275F3	00037784
5	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição /Serviço	36 meses	RS0191579F3	00036847
6	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição /Serviço	36 meses	RS00181F3	00037785
7	Red Hat Ansible Automation, Standard (100 Managed Nodes)	Subscrição /Serviço	36 meses	MCT3691F3	00038360
8	Red Hat Cloud Suite, Premium (2 Sockets, 32 Cores)	Subscrição /Serviço	12 meses	RV00085	00036848
9	Red Hat Runtimes, Premium (64 Cores or 128 vCPUs)	Subscrição /Serviço	12 meses	MW00276	00036849
10	Red Hat Runtimes, Premium (16 Cores or 32 vCPUs)	Subscrição /Serviço	12 meses	MW00275	00037347
11	Red Hat Gluster Storage, Premium (4 Physical or Virtual Nodes)	Subscrição /Serviço	12 meses	RS0191579	00036847
12	Red Hat OpenShift Container Storage, Premium (2 Core)	Subscrição /Serviço	12 meses	RS00181	00037348
13	Red Hat Learning Subscription	Subscrição /Serviço	12 meses	LS220	00037351
14	Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat	Horas/ Serviço	36 meses	-	0006678



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO II

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. xx/2019

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ n. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado por seu Presidente, Exmo. Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, CPF nº, portador (a) da Carteira de Identidade nº, no uso de suas atribuições, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n. 43/2020 (CIA 0013985-58.2020.8.11.0000), **RESOLVEM** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n. 43/2020, bem como no Termo de Referência n. 05/2020-, Resolução CNJ 182/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 9488/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Registro de Preços visando futura e eventual contratação de subscrições com atualizações e suporte técnico, serviços especializados na Plataforma Red Hat e treinamento da mesma fabricante, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Órgão Gerenciador), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (Órgãos Participantes).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Empresa vencedora:

Empresa:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Telefone:	E-MAIL
Nome do Representante Legal:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:
CPF	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:



3. DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

4. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública Estadual, Municipal ou Distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e 9488/2018.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO

6.1. Os locais de instalação e execução do objeto deste Termo de Referência serão:

- 6.1.1. Tribunal de Justiça de Mato Grosso - Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT;
- 6.1.2. Tribunal de Justiça de Goiás - Av. Assis Chateaubriand, nº195 - Setor Oeste. Goiânia - Goiás - CEP 74130-011;
- 6.1.3. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande – MS;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 6.1.4. Secretaria de Estado do Meio Ambiente MT: Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso;
- 6.1.5. Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SUTI/SAAF - Superintendência de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça S/N – Complexo II– CPA. Cuiabá – MT.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 7.1.1. O fornecimento das subscrições/serviços, objeto do Termo de Referência, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidos no item 1.2 do TR.
- 7.1.2. Os preços máximos aceitos são os que se encontram no Anexo B.
- 7.1.3. O preço constante no Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos durante o período de funcionamento, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 7.1.4. Os pagamentos para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (subscrições), serão efetuados em 36 (trinta e seis) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoantes as solicitações de empenhos.
- 7.1.5. Os pagamentos para os itens 8, 9, 10, 11 e 12 (subscrições), serão efetuados em 12 (doze) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoantes as solicitações de empenhos.
- 7.1.6. O início dos pagamentos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e dos itens 8, 9, 10, 11 e 12 será condicionado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal, cabendo ao fiscal demandante, técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente.
- 7.1.7. O pagamento para o Item 14 – Serviço especializado, será realizado mediante execução de cada Ordem de Serviço, sob demanda, com apresentação das respectivas notas fiscais e relatório técnico.
- a) Mensalmente, a CONTRATADA apresentará, para ateste, o “Relatório de Ordens de Serviço Aceitas” contendo a lista de todas as Ordens de Serviços aceitas entre o dia 05 do mês anterior e o dia 05 do mês em curso;
- b) O ateste do Fiscal Técnico do Contrato consistirá no envio da “Autorização para Faturamento” à CONTRATADA, contendo referência ao “Relatório de Ordens de Serviço Aceitas” do mês em questão, o quantitativo de Ordens de Serviço aceitas neste período e autorizando o faturamento do somatório de horas referentes às Ordens de Serviços aceitas;
- c) Após o ateste do Fiscal Técnico do Contrato, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor correspondente ao somatório de horas de todas as Ordens de Serviço aceitas no período de referência, devidamente convertidos para Reais (R\$), encaminhando a referida nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, para ateste e pagamento. Sobre este valor poderão incidir as glosas previstas



neste Termo de Referência, em decorrência dos eventos previstos no item 3.9.

- 7.1.8.O pagamento para do Item 13 – Treinamento, será efetuado em 12 (doze) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoante a solicitação de empenho.
- 7.1.9.O pagamento deverá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega, pelo Contratante à Contratada, do Termo de Recebimento Definitivo, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação da contratada e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao fiscal demandante e técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente.
- 7.1.10. Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;
- 7.1.11. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- 7.1.11.1. Encaminhar o documento de cobrança de maneira virtual, no e-mail do fiscal técnico, no prazo de 30 (trinta) dias úteis anteriores ao seu vencimento, em atendimento a Portaria 1.021/2019/TJMT, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.20 deste Termo de Referência;
- 7.1.11.2. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hrs;
- 7.1.11.3. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA diligencie para solução da pendência;
- 7.1.11.4. O fiscal administrativo do contrato estipulará um prazo para a CONTRATADA sanar a pendência em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- 7.1.11.5. Caso a licitante vencedora não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.20 deste Termo de Referência.
- 7.1.12. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços e a entrega das subscrições.
- 7.1.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.14. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 7.1.15. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.



- 7.1.16. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Instrumento de Medição de Resultados-IMR.
- 7.1.17. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus;
- 7.1.18. A nota fiscal deverá ser apresentada via e-mail (assessoria.conectividade@tjmt.jus.br e gil.oliveira@tjmt.jus.br) para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:
- 7.1.18.1. A data de emissão da nota fiscal;
- 7.1.18.2. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
- 7.1.18.3. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;
- 7.1.18.4. Número do referido empenho.
- 7.1.19. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- 7.1.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.
- 7.1.21. A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.
- 7.1.22. A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.
- 7.1.23. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 7.1.24. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais técnico, os necessários ATESTOS comprovando que as subscrições / serviço entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.
- 7.1.25. Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 7.1.26. As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de



sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).

- 7.1.27. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.
- 7.1.28. Consoante ao estabelecido no Art. 48, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;
- 7.1.29. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 7.1.30. A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
- 7.1.30.1. Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 7.1.30.2. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- 7.1.30.3. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e
- 7.1.30.4. Programa de Integração Social - PIS/PASEP.
- 7.1.30.5. A retenção poderá ser efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.
- 7.1.31. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.
- 7.1.32. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Integrante demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Benedito Pedro da Cunha Alexandre
Matrícula	6590
E-Mail	benedito.alexandre@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Integrante demandante substituto (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	José Gil de Oliveira
Matrícula	40916
E-Mail	gil.oliveira@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

**Integrante e
fiscal técnico**

(art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	José Gil de Oliveira
Matrícula	40916
E-Mail	gil.oliveira@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

**Integrante e
fiscal técnico
substituto (art.**

12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marcelo Monteiro de Moraes
Matrícula	9838
E-Mail	Marcelo.monteiro@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

**Integrante e
Fiscal**

administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marco Antonio Molina Parada
Matrícula	5548
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

Integrante e Fiscal administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Anderson Domingues Augusto
Matrícula	10082
E-Mail	anderson.augusto@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Rol não exaustivo.

9.1.1. Da fase externa do certame (prévio a assinatura de contrato):

9.1.2. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para assinar a ARP/ contrato.

9.1.3. Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total do registro de preços/ contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do contrato – VTC ou do registro de preços), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

9.1.4. Da fase posterior da assinatura do contrato



- 9.1.5. Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:
- 9.1.5.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;
- 9.1.5.2. Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 3.9.
- 9.1.5.2.1. Na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.
- 9.1.5.2.2. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços a serem prestados pelo profissional responsável pelo suporte especializado (item 8), limitado ao total de 10%.
- 9.1.5.2.3. Na ordem de 1% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em questão, ao dia pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.4.7 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.
- 9.1.5.2.4. Na ordem de 0,5% sobre o valor total da subscrição em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.11.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.
- 9.1.5.2.5. Na ordem de 1% sobre o valor total da Nota Fiscal em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto nos itens 3.13.11.1 e 3.13.11.5 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.
- 9.1.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 9.1.6. A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o TJMT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.
- 9.1.7. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o Contratado de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95;
- 9.1.8. Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;
- 9.1.9. No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou



prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

- 9.1.10. As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 9.1.11. Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.
- 9.1.12. A multa prevista no item 3.20.12 será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, as subscrições/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 9.1.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.1.14. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.
- 9.1.15. Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.
- 9.1.16. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.

9.2. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. São obrigações do ORGÃO GERENCIADOR:

- 10.1.1. Prestar as informações necessárias para que a Fornecedora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2. Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega do serviço/subscrições, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedora;
- 10.1.3. Informar à Fornecedora sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço/subscrições;



10.1.4. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, do recebimento definitivo, conforme item 3.13.

10.2. Obrigações do Fornecedor

- 10.2.1. Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 10.2.2. Cumprir com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 10.2.3. Assumir total responsabilidade pela entrega dos serviços/subscrições contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 10.2.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 10.2.5. Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da entrega dos serviços/subscrições, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos.
- 10.2.6. Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do órgão gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 10.2.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços/subscrições objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 10.2.8. Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do TJMT portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância.
- 10.2.9. Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- 10.2.10. Dar ciência aos empregados do conteúdo da Ata de Registro de Preços e das orientações contidas neste documento;
- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 10.2.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.
- 10.2.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 10.2.14. Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Órgão Gerenciador;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 10.2.15. Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição, quantidade e marca do solicitado.
- 10.2.16. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 11.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 11.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 11.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 11.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 11.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 11.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 11.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 11.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 11.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 11.8. O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.9.1. por razão de interesse público; ou

11.9.2. a pedido do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

12.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

12.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

12.5. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

12.6. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-DIVISÃO DE COMPRAS – ANEXO ADMINISTRATIVO DESEMBARGADOR ANTÔNIO DE ARRUDA - AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ – MT - CEP 78.049-926.

12.7. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

12.8. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do artigo 654, parágrafo 2º, do Código Civil Brasileiro.

12.9. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

12.10. Os casos omissos que não ultrapassem a competência do Fiscal da ARP serão resolvidos em reuniões formais realizadas entre o Fiscal, o Fornecedor ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião ata circunstanciada assinada por todos os presentes que deverá ser juntada aos autos e encaminhada para a ciência do Ordenador de Despesas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no site do TJMT.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.

E assim, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Cuiabá-MT, xx de xxxxx de 2019.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do FORNECEDOR

Testemunhas:

1 MARIANA RODRIGUES DOS SANTOS - GESTORA DA ARP

NOME:
RG:
CPF:

2 - FISCAL DA ARP

NOME:
RG:
CPF:

3 - FISCAL SUBSTITUTO

NOME:
RG:
CPF:



ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO - FUNAJURIS E A EMPRESA.....

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100), ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), sediado no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP 78.049-926, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Alberto Alves da Rocha, CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 72/2020 (CIA 0013985-58.2020.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 43/2020 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019 e Resolução nº 182/2013 – CNJ, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de subscrições com atualizações e suporte técnico, serviços especializados na Plataforma Red Hat e treinamento da mesma fabricante, para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (Órgão Gerenciador), Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso e Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Mato Grosso (Órgãos Participantes).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n. 43/2020 e ao Termo de Referência n. 05/2020, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato, será de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 14, podendo ser prorrogados até o limite dos 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.8.666/93.

Para os itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13 o empenho gerará um contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos 60 meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.8.666/93. A prestação dos serviços se dará da seguinte maneira:

2.2. A vigência do contrato, referente aos serviços de Subscrições (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13), tal qual do Serviço Especializado em produtos da Plataforma Red Hat– Item 14 -poderão ser prorrogados / renovados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Classificação: 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

4.2. Unidade Orçamentária: 03.601 - Fonte: 240/640.

4.3. As subscrições / serviços serão para a 2ª instância.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.2. O fornecimento das subscrições/serviços, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á pelos preços obtidos na licitação e quantidades definidos no item 1.2 deste.

5.3. Os preços máximos aceitos são os que se encontram no Anexo B.

5.4. O preço constante neste Termo de Referência compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste documento, bem como todos os impostos, tais como: taxas e impostos durante o período de funcionamento, além de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

5.5. Os pagamentos para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (subscrições), serão efetuados em 36 (trinta e seis) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoantes as solicitações de empenhos.

5.6. Os pagamentos para os itens 8, 9, 10, 11 e 12 (subscrições), serão efetuados em 12 (doze) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoantes as solicitações de empenhos.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 5.7. O início dos pagamentos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e dos itens 8, 9, 10, 11 e 12 será condicionado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e atesto da nota fiscal, cabendo ao fiscal demandante, técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente.
- 5.8. O pagamento para o Item 14 – Serviço especializado, será realizado mediante execução de cada Ordem de Serviço, sob demanda, com apresentação das respectivas notas fiscais e relatório técnico.
- a) Mensalmente, a CONTRATADA apresentará, para ateste, o “Relatório de Ordens de Serviço Aceitas” contendo a lista de todas as Ordens de Serviços aceitas entre o dia 05 do mês anterior e o dia 05 do mês em curso;
 - b) O ateste do Fiscal Técnico do Contrato consistirá no envio da “Autorização para Faturamento” à CONTRATADA, contendo referência ao “Relatório de Ordens de Serviço Aceitas” do mês em questão, o quantitativo de Ordens de Serviço aceitas neste período e autorizando o faturamento do somatório de horas referentes às Ordens de Serviços aceitas;
 - c) Após o ateste do Fiscal Técnico do Contrato, a CONTRATADA emitirá nota fiscal/fatura no valor correspondente ao somatório de horas de todas as Ordens de Serviço aceitas no período de referência, devidamente convertidos para Reais (R\$), encaminhando a referida nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, para ateste e pagamento. Sobre este valor poderão incidir as glosas previstas neste Termo de Referência, em decorrência dos eventos previstos no item 3.9.
- 5.9. O pagamento para do Item 13 – Treinamento, será efetuado em 12 (doze) parcelas pagas mensalmente, a partir da data de recebimento definitivo da solução, consoante a solicitação de empenho.
- 5.10. O pagamento deverá ser efetivado até 30 (trinta) dias após a entrega, pelo Contratante à Contratada, do Termo de Recebimento Definitivo, com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação da contratada e das certidões, conforme exigências do fisco – cabendo ao fiscal demandante e técnico e, acima de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), também à Comissão de Recebimento de Materiais, atestá-la conjuntamente.
- 5.11. Feito isso, o Fiscal Administrativo, que após análise, conforme art. 2º, XII, alínea c, da Resolução 182/CNJ, também a atestará - desde que em conformidade toda a documentação que lhe foi enviada - encaminhando-a ao departamento responsável pelo pagamento juntamente com as certidões exigidas e termo de recebimento definitivo;
- 5.12. Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos:
- 5.13. Encaminhar o documento de cobrança de maneira virtual, no e-mail do fiscal técnico, no prazo de 30 (trinta) dias úteis anteriores ao seu vencimento, em atendimento a Portaria 1.021/2019/TJMT, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.20 deste Termo de Referência;
- 5.14. Se durante a análise da documentação apresentada juntamente com a Nota Fiscal, o Fiscal Administrativo do contrato verificar a falta de documento ou a necessidade de algum esclarecimento por parte da CONTRATADA, notificará o preposto do contrato para que corrija a pendência ou preste o devido esclarecimento, no prazo de 48hrs;
- 5.15. A partir da notificação, o prazo para pagamento será suspenso até que a CONTRATADA diligencie para solução da pendência;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 5.16. O fiscal administrativo do contrato estipulará um prazo para a CONTRATADA sanar a pendência em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;
- 5.17. Caso a licitante vencedora não faça as correções apontadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, incidirá nas sanções previstas legalmente, passível de penalidade em caso de descumprimento, conforme disposto no item 3.20 deste Termo de Referência.
- 5.18. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo TJMT não servirá de motivo para que a licitante vencedora suspenda a execução dos serviços e a entrega das subscrições.
- 5.19. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.20. A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo aqui fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 5.21. A data de vencimento da fatura nunca poderá ser inferior a 30 dias da data de seu efetivo encaminhamento ao Tribunal de Justiça.
- 5.22. A fatura deverá ser encaminhada a partir do quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, após a apresentação do relatório do Instrumento de Medição de Resultados-IMR.
- 5.23. Havendo penalidade de multa, glosas ou indenizações, o valor poderá ser deduzido do crédito que a Contratada porventura fizer jus;
- 5.24. A nota fiscal deverá ser apresentada via e-mail (assessoria.conectividade@tjmt.jus.br e gil.oliveira@tjmt.jus.br) para que possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, devendo conter as seguintes especificações:
- 5.25. A data de emissão da nota fiscal;
- 5.26. O valor unitário e total, de acordo com a proposta apresentada;
- 5.27. O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência, para recebimento dos créditos;
- 5.28. Número do referido empenho.
- 5.29. O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.
- 5.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.31. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de Declaração, conforme IN/SRF nº 1.234/2012.
- 5.32. A Contratada, ao emitir seu documento fiscal, deverá apor corretamente os dados deste TJMT.
- 5.33. A Razão Social do PJMT na nota fiscal e/ou fatura deverá ser: FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO – FUNAJURIS e/ou TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO. O Fornecedor emitirá faturamento por meio do CNPJ nº 01.872.837/0001-93 e/ou 03.535.606/0001-10, de acordo com o que estiver fixado na ordem de serviço/nota de empenho.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 5.34. Os valores dos tributos incidentes sobre o fornecimento ora contratado deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.
- 5.35. O TJMT só autorizará a realização dos pagamentos se houver, por parte dos fiscais técnico, os necessários ATESTOS comprovando que as subscrições / serviço entregue atende às especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência e, por parte do fiscal administrativo, o necessário ATESTO comprovando a conformidade do processo de recebimento realizado pelos fiscais requisitante e técnico conforme as determinações previstas no edital da licitação, no termo de referência e na legislação de regência.
- 5.36. Para efeito de pagamento, o TJMT procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis ao objeto desta licitação.
- 5.37. As empresas, inscritas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverão anexar à sua nota fiscal, uma via original, em papel timbrado, uma Declaração identificando a condição jurídica e fiscal de sua empresa, em cumprimento à nossa Norma Interna de Tratamento dos Documentos Geradores de Despesas, caso contrário, serão aplicadas as disposições legais vigentes (IN SRF/MF 1.234/2012, de 11/01/2012).
- 5.38. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do produto.
- 5.39. Consoante ao estabelecido no Art. 48, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, a CONTRATADA obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a vigência do Contrato, exceto a manutenção da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte e opção de regime tributário;
- 5.40. Antes de qualquer pagamento será realizada a consulta e o exame dos documentos, a fim de se comprovar a regularidade do cadastramento no SICAF e a validade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- 5.41. A CONTRATADA fica ciente da condição de que o PJMT, em atendimento às disposições do Art. 34 da Lei 10.833 de 29/12/2003 e Instrução Normativa SRF nº 1.234/2012 de 11/01/2012, poderá haver retenção na fonte, nos pagamentos efetuados, dos seguintes impostos e contribuições:
- 5.42. Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- 5.43. Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
- 5.44. Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS; e
- 5.45. Programa de Integração Social - PIS/PASEP.
- 5.46. A retenção poderá ser efetuada aplicando-se a alíquota prevista no Anexo I da IN 1.234/2012, de 11/01/2012.
- 5.47. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não o caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a que deu causa.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 5.48. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços/contratual, o PJMT realizará pesquisa de mercado acerca dos itens contratados para assegurar a compatibilidade dos preços com os preços praticados.
- 6.2. O Contrato poderá ser reajustado, a pedido da Contratada, a partir de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato e não poderá exceder o índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), podendo ser adotado, no caso de extinção, outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.
- 6.3. Para os itens de subscrições e treinamento não serão reajustados os valores.
- 6.4. O reajuste somente será concedido após análise pelo setor competente e mediante motivação e comprovação, por parte da Contratada.
- 6.5. Haverá preclusão do direito caso a contratada não solicite o reajuste antes da prorrogação da vigência, conforme Acórdão TJMT Processo Número: 1005539-49.2020.8.11.0000 Classe: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL, Órgão julgador colegiado: Órgão Especial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL E DOS SERVIÇOS

7.1. Os itens deste tópico são válidos para todos os itens objeto desta contratação.

- 7.1.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 7.1.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 7.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 7.1.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.
- 7.1.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 7.1.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

7.1.6.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.1.6.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.1.6.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.1.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco do Brasil com correção monetária.

7.1.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.1.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.1.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.1.12. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.1.13. Será considerada extinta a garantia:

7.1.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.1.13.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

7.1.14. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.1.15. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TRs

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1.1 A execução do contrato pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

Integrante demandante (art. 12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Nome	Benedito Pedro da Cunha Alexandre
Matrícula	6590
E-Mail	benedito.alexandre@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

Nome	José Gil de Oliveira
------	----------------------



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

Matrícula	40916
E-Mail	gil.oliveira@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

**Integrante
demandante
substituto (art.**

12, §5º, inciso III da Resolução 182/CNJ)

Integrante e fiscal técnico (art. 12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	José Gil de Oliveira
Matrícula	40916
E-Mail	gil.oliveira@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

**Integrante e
fiscal técnico
substituto (art.**

12, §6º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marcelo Monteiro de Moraes
Matrícula	9838
E-Mail	Marcelo.monteiro@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Departamento de Conectividade

**Integrante e
Fiscal**

administrativo (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Marco Antonio Molina Parada
Matrícula	5548
E-Mail	marco.parada@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

Integrante e Fiscal administrativo substituto (art. 12, §7º, da Resolução 182/CNJ)

Nome	Anderson Domingues Augusto
Matrícula	10082
E-Mail	anderson.augusto@tjmt.jus.br
Área (Departamento/Setor)	Coordenadoria Administrativa

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Obrigações do contratante

- 9.1.1 Prestar as informações necessárias para que a Fornecedora possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições firmadas na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.2 Prestar, por meio do Fiscal, as informações e os esclarecimentos pertinentes à entrega do serviço/subscrições, que porventura venham a ser solicitados pela Fornecedora;
- 9.1.3 Informar à Fornecedora sobre atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega do serviço/subscrições;
- 9.1.4 Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, do recebimento definitivo, conforme item 3.13.



9.2. Obrigações da contratada

- 9.2.1 Manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.
- 9.2.2 Cumprir com os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 9.2.3 Assumir total responsabilidade pela entrega dos serviços/subscrições contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes da Ata de Registro de Preços e seus anexos, inclusive reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, vícios ou incorreções que forem detectados.
- 9.2.4 Cumprir fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 9.2.5 Comunicar ao TJMT, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da entrega dos serviços/subscrições, propondo as ações necessárias para a execução dos mesmos.
- 9.2.6 Atender às solicitações emitidas pela Fiscalização do órgão gerenciador quanto ao fornecimento de informações e/ou documentação.
- 9.2.7 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços/subscrições objeto deste Termo de Referência, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.
- 9.2.8 Orientar seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações do TJMT portando volumes ou objetos sem a devida autorização e liberação no posto de vigilância.
- 9.2.9 Manter seus empregados identificados por crachá e uniformizados, quando nas dependências do TJMT, devendo substituir, no prazo estabelecido pelo Órgão, qualquer um deles que for inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização, saia das dependências do órgão com objetos sem a devida autorização do responsável, não acate as suas determinações ou não observe às normas internas.
- 9.2.10 Dar ciência aos empregados do conteúdo da Ata de Registro de Preços e das orientações contidas neste documento;
- 9.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- 9.2.12 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço e da garantia a ser firmada, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura da mesma.
- 9.2.13 Responder civil e penalmente por quaisquer danos ocasionados à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de sua ação ou de omissão ou de quem em seu nome agir;
- 9.2.14 Não embaraçar ou frustrar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto deste Termo de Referência por servidor designado pelo Órgão Gerenciador;



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 9.2.15 Informar na Nota Fiscal, em campo complementar, o número da Ata de Registro de Preços, o número da solicitação e da nota de empenho, o identificador do processo, o nome do fiscal do Órgão Gerenciador, bem como a descrição, quantidade e marca do solicitado.
- 9.2.16 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será permitida a subcontratação.
- 10.2. Deve-se reconhecer que, em uma abordagem conceitual rigorosa, dificilmente existiria uma situação em que a totalidade absoluta da prestação de serviços/fornecimento de produtos possa ser executada por uma única empresa sem recorrer a terceiros em nenhuma de suas etapas: transporte, fabricação de componentes etc.
- 10.3. Ainda que para a contratação aqui pretendida não trate de entrega de produtos, a afirmação acima cabe a título exemplificativo.
- 10.4. Para efeito deste projeto, não será adotada esta abordagem conceitual rigorosa, bastando que a prestação de serviços direta ao PJMT (atualização, suporte, manutenção e customização), ainda que necessite recorrer a terceiros para obter os insumos necessários. Além disso, não há como permitir a transferência da obrigação contratual à terceiro, pois se assim fosse, estar-se-ia, *in casu*, admitindo a execução do núcleo do objeto contratado, culminando na subcontratação total, vedada pelo TCU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Rol não exaustivo.
- 11.1.1 **Da fase externa do certame (prévio a assinatura de contrato):**
- 11.1.2 A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para assinar a ARP/ contrato.
- 11.1.3 Caso não o faça neste prazo, poderá ser aplicada a multa de 0,3% por dia, incidente sobre o valor total do registro de preços/ contratação, até o limite de 10% (dez por cento do valor total do contrato – VTC ou do registro de preços), mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 11.1.4 **Da fase posterior da assinatura do contrato**
- 11.1.5 Independente de outras sanções legais e das cabíveis penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87, da Lei n. 8.666/93:
- 11.1.5.1. Advertência, por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, fora dos padrões técnicos que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal de Justiça;
- 11.1.5.2. Aplicação de multa administrativa, além daquelas previstas no item 3.9.
- 11.1.5.2.1. Na ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total ou violação do sigilo.



- 11.1.5.2.2. Na ordem de 0,5% do valor total da contratação, ao dia de suspensão ou interrupção, total ou parcial, salvo motivo de força maior, caso fortuito ou autorização do fiscal, dos serviços a serem prestados pelo profissional responsável pelo suporte especializado (item 8), limitado ao total de 10%.
- 11.1.5.2.3. Na ordem de 1% sobre o valor da Nota Fiscal do mês em questão, ao dia pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.4.7 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.
- 11.1.5.2.4. Na ordem de 0,5% sobre o valor total da subscrição em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto no item 3.11.2.5 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.
- 11.1.5.2.5. Na ordem de 1% sobre o valor total da Nota Fiscal em questão, por dia de atraso excedente, pelo não cumprimento do conteúdo disposto nos itens 3.13.11.1 e 3.13.11.5 deste Termo de Referência, limitado ao total de 10%.
- 11.1.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 11.1.6 A critério da Administração, com fundamento no art. 7º, da Lei 10.520/2002, a empresa licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com o TJMT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar os serviços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Contrato.
- 11.1.7 A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o Contratado de relacionar-se comercialmente com o Poder Judiciário e no âmbito dos demais órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95;
- 11.1.8 Considera-se também inexecução parcial do Contrato, para fins de aplicação de penalidade, a não comprovação de manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame;
- 11.1.9 No caso de descumprimento das demais condições previstas neste documento, no edital ou no contrato onde não haja previsão de sanções específicas, verificando-se qualquer tipo de dano ou prejuízo ao erário, poderá ser aplicada a multa de 1% por dia, incidente sobre o valor mensal da contratação até o limite de 10% (dez por cento), ou ser caracterizado descumprimento parcial da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.
- 11.1.10 As sanções serão publicadas no DJE e, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o PJMT, alcançando os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.



- 11.1.11 Quando do início da prestação dos serviços, expirados os prazos propostos para a entrega, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Egrégio Tribunal de Justiça, incidente sobre o valor total do contratado.
- 11.1.12 A multa prevista no item 3.20.12 será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Após o 20º (vigésimo) dia, as subscrições/serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando a inexecução total da contratação, com as consequências prescritas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.
- 11.1.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.1.14 Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for imposta, dentro de 5 dias úteis, a contar da data da notificação do responsável pela Coordenadoria Administrativa / Departamento Administrativo, o valor devido será objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual para posterior execução judicial e/ou será passível de protesto.
- 11.1.15 Em caso de inexecução de prestação de serviço, este TJMT garante o direito de compensação dos créditos até então auferidos pela Contratada.
- 11.1.16 Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo.
- 11.1.17 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DINÂMICA DA EXECUÇÃO

- 12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços pela Fornecedor e pelo Órgão Gerenciador, o fiscal técnico solicitará o primeiro empenho, que resultará na confecção do primeiro Contrato dos itens.
- 12.2. Os itens 5, 7 e 14 (parcialmente) poderão ser empenhados, pelo TJMT, logo após a assinatura da ARP.
- 12.3. Os itens 1, 2, 3, 4 e 6 só poderão ser empenhados “concomitantes” ao fim da vigência do Contrato n. 145/2017 TJMT que será dará em 04/12/2020, ou seja, será dado início ao trâmite em novembro/2020. Poderão ser empenhadas mais horas do item 14, e o item 13.
- 12.4. Cada empenho gerará um contrato, que terá vigência de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 14, podendo ser prorrogado até o limite dos 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. Para os itens 8, 9, 10, 11, 12 e 13, o empenho gerará um contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite dos 60 meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.
- 12.5. .
- 12.6. A entrega das subscrições deverá ocorrer em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento, pela Contratada, do empenho destas.



Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

- 12.7. A utilização dos serviços profissionais especializados de se dará sob demanda, de acordo com a necessidade da equipe técnica deste Poder Judiciário, atendendo a premissa de que as solicitações à Contratada sejam feitas de forma antecipada, com permanência do especialista nas dependências do Tribunal de Justiça, conforme a quantidade de horas a serem providas para a implantação/projeto específico.
- 12.8. Quanto aos treinamentos, serão realizados no prazo de vigência da subscrição, ou seja, 12 (doze) meses.
- 12.9. O Plano de Implantação está no Anexo D deste Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Os locais de instalação e execução do objeto deste Termo de Referência serão:

- 13.1.1 Tribunal de Justiça de Mato Grosso - Centro Político Administrativo - Rua C, S/N - CEP 78049-926 - Cuiabá-MT;
- 13.1.2 Tribunal de Justiça de Goiás - Av. Assis Chateaubriand, nº195 - Setor Oeste. Goiânia - Goiás - CEP 74130-011;
- 13.1.3 Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: Av. Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - 79031-902 - Campo Grande – MS;
- 13.1.4 Secretaria de Estado do Meio Ambiente MT: Rua C esquina com a rua F, Centro Político Administrativo - CEP: 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso;
- 13.1.5 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - SUTI/SAAF - Superintendência de Tecnologia da Informação, localizada à Av. Historiador Rubens de Mendonça S/N – Complexo II– CPA. Cuiabá – MT.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– MODO DE RECEBIMENTO

- 14.1. No recebimento e aceitação das subscrições/serviços, serão observadas as especificações contidas neste termo de referência e as disposições contidas nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e suas alterações.
- 14.1.1 A Contratada deverá informar ao PJMT a disponibilidade do produto, por meio de endereço eletrônico endereçado ao fiscal técnico, para que sejam tomadas todas as providências necessárias ao início dos trabalhos, conforme lista abaixo:
- 14.1.2 Departamento de Conectividade (Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 13 e 14):
gerencia.conectividade@tjmt.jus.br, assessoria.conectividade@tjmt.jus.br e gil.oliveira@tjmt.jus.br;
- 14.1.3 Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 serão recebidos definitivamente pelo Fiscal Técnico do contrato, em até 10 (dez) dias úteis após o registro das subscrições adquiridas.
- 14.1.4 A(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o software que for recusado por estar em desacordo com o disposto neste Termo e no Edital e seus anexos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.



- 14.1.5 Caso a correção não seja efetuada no período de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da primeira notificação, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos, passível de penalidade, conforme disposto no item 3.20 deste Termo de Referência.
- 14.1.6 Para o Item 14 – serviços especializados na plataforma Red Hat, o recebimento se dará através do Relatório de Ordens de Serviços Aceitas, consoante ao item 3.7.3
- 14.1.7 O aceite e o posterior pagamento dos produtos não eximem a licitante vencedora das responsabilidades pela correção de todos os defeitos, falhas e quaisquer outras irregularidades.
- 14.1.8 As novas versões das subscrições adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do lançamento oficial da nova versão.

14.2. Forma de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues

- 14.2.1 Objetivando a contínua melhoria do processo de gestão, ao longo da vigência contratual, o TJMT, através do Fiscal Técnico, realizará, anualmente, a Avaliação de Desempenho de Fornecedor, o que permitirá a adoção de eventuais ajustes no modelo de atendimento, conforme critérios abaixo, podendo ser criados outros que se fizerem necessários.
- 14.2.2 Comunicação: Avaliação qualitativa da comunicação do fornecedor, como clareza na informação, formas de solicitações e questionamentos ao TJMT, educação e nível de formalidade no atendimento e tempo de resposta às solicitações.
- 14.2.3 Confiabilidade: Prestação correta (isenta de falhas e erros) do serviço/atendimento, comprovando a eficácia das medidas preventivas e/ou corretivas adotadas.
- 14.2.4 Organização: Demonstração de planejamento, integração e controle das atividades, cumprindo os prazos acordados, disponibilidade de pessoal com domínio dos serviços e conhecimento das atividades.
- 14.2.5 Para os critérios descritos acima serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), cuja média resultará em um dos conceitos abaixo:
- 14.2.6 Péssimo (de 0 a 4,9) / Regular (de 5 a 7,4) / Bom (de 7,5 a 8,9) / Ótimo (de 9 a 10).
- 14.2.7 Anualmente, o fabricante da solução e a empresa contratada serão informados do conceito médio obtido no período e registrado nos autos do contrato, resultado este que deverá balizar eventuais ações corretivas que se fizerem necessárias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da



aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, renunciando-se qualquer outro.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá - MT, de..... de 20.....

Desembargador **XXXXXXXX**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

RG: _____

CPF: _____

2 _____

RG: _____

CPF: _____

MANUJUTA



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N. XX/2020
(papel timbrado da empresa)

MODELO DE PROPOSTA

Sessão Pública: ___/___/2020, às ___:___ horas.

Local: Anexo Administrativo do Tribunal de Justiça – Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT.

Razão Social:	
CNPJ:	I. E.:
INSC. EST.:	
Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco da licitante:	Conta Bancária da licitante:
N. da Agência:	
Representante:	Telefone:
E-mail:	

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO) - (papel timbrado da empresa)

A.....(razão social da empresa), CGC nº....., localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório no Tribunal de Justiça de Mato Grosso – Pregão Eletrônico Nº xx/2020.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2020

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

Declaramos, em atendimento ao previsto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesseis) anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. nº _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DAS RESOLUÇÕES Nº 07/05, 09/05 E 21/06 – CNJ.

Declaro para fins de comprovação perante o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO** e, sob as penas da lei, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário, qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros, juízes vinculados, dessa Corte de Justiça, em cumprimento no disposto das Resoluções n.º 07/05, 09/05 e 21/06 CNJ, transcritas abaixo.

Declaro, ainda, não possuir nos quadros de funcionários desta empresa nenhuma pessoa que se enquadre na vedação contida no disposto do artigo 3º da Resolução 07/2007 e suas atualizações.

Declaro, por último, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre nas referidas resoluções, comprometo-me a comunicar tal fato a essa instituição, tão logo seja o mesmo verificado.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, atualizada com a redação da Resolução Nº 09/2005 e Nº 21/2006:

...

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:

(...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução n. 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação. (Redação dada pela Resolução nº 9, de 06.12.05).

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal

Razão social da empresa,

CNPJ. n. _____,

MANUUTA



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de não enquadramento do art. 3º, §4º – Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

(Empresa _____, CNPJ nº _____
_____ sediada à _____ (endereço completo)
_____, através de seu representante legal, abaixo
identificado, declara para os devidos fins que sob as penas da Lei, que não está incluso em nenhum inciso do art. 3º,
§4º da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido
nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou representante legal
Razão social da empresa,
CNPJ. n. _____,



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG..... e CPF....., DECLARA para fins do disposto do Pregão Eletrônico n. xx/2020, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n. xx/2020 foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. xx/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso antes da abertura inicial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

Cuiabá/MT, xx/xxxxxx de 2020.

Assinatura do representante legal

ANEXO X

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO / CADASTRO DE RESERVA

As empresas abaixo relacionadas (conforme ata da sessão pública/chat com pregoeiro) aceitaram a inclusão na respectiva ARP com preços iguais ao da licitante vencedora conforme autoriza artigo 11 do Decreto n. 7892/2013. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Tribunal de Justiça e ficará

173



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Será obedecida a ordem de classificação das licitantes registradas na ata.
O registro a que se refere tem por objetivo a formação de **cadastro de reserva**, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do Decreto n. 7892/2013.

Empresa(s) Cadastrada(s):

Empresa: XX LTDA.	
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Inscrição Estadual: Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –
Cidade: XXXXXXXX/XX	CEP: XXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXX	E-mail:XX Representante legal: XXX
R.G: n. XXXXXXXXXX	Órgão Exp.: XXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXX
Itens: XXXXXXXXX	

Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM XX		
XX		
Marca	Quantidade	Valor Unitário R\$
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX (unidade)	XXXXXXXXXX

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO que todos os documentos apresentados no Pregão Eletrônico n. XX/XX, Cia n. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sejam eles cópias fotostáticas ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III – Da falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei Nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando-os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747

Pregão Eletrônico n. 43/2020 – CIA 0013985-58.2020.8.11.0000

público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.”

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa.”

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

_____, ____ de _____ de 2020.

MANUUTA